VOLUME 002

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2020

AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ADELVA DA SILVA GOMES
CNPJ: 19.750.929/0001-66
CONTRATO Nº 130/2020

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 02.477.571/0001-47
CONTRATO Nº 134/2020

JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 17.918.110/0001-30
CONTRATO Nº 135/2020

VP COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI
CNPJ: 32.203.543/0001-00
CONTRATO Nº 144/2020

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/04/2020

Dispensa por Justificativa n° 015/2020
Processo n°. 051/2020

TERMO DE ABERTURA

Nesta data, procedi à ABERTURA do VOLUME 002, dos presentes autos, a partir das fls. _____, inclusive.

Naviraí - MS, 14 de Maio de 2020.

Lucas Antônio S. Silva
Núcleo de Licitação e Contratos

Ofício nº. 057/2020/NLC

Naviraí – MS, 17 de abril de 2020.

Empresa: **JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: 17.918.110/0001-30

Assunto: **Interesse**

Senhor Representante,

Nos termos da Lei Federal **13.979/2020** e Decreto Municipal Nº **34/2020**, comunicamos Vossa Senhoria que de acordo com o Mapa Comparativo de Preço n.º331/2020, o valor ofertado pela vossa Empresa foi à cotação mais vantajosa (ampla pesquisa de mercado), para os itens:

9	AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR BRANCA COM MANGAS LONGA E ELÁSTICOS NOS PUNHOS, E GOLA PADRE, PACOTE COM 5 UNIDADES.	BOM PACK	PCT	4.780,00	30,0000	143.400,00

Informamos que o processo será formalizado como dispensa de Licitação.

Solicitamos que manifeste se há interesse ou não pelo procedimento de compra.

Existindo interesse a empresa deverá nos encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
- Contrato Social com as alterações ou consolidado;
- TODAS AS CERTIDÕES PODERÃO CONSTA "NEGATIVA, OU POSITIVA COM EFEITO, NEGATIVO".

Limitados ao exposto

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

Atenciosamente,

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Núcleo de Licitações e Contratos

Eu,_____ Representante Legal da empresa _____ Inscrita CNPJ N.º_____, Ratifico os valores por mim ofertados no formulário de Cotação e demonstro interesse em compor o procedimento Licitatório de DISPENSA. ( ) sim ( ) não	CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 Tel. (67) 3409-1500

Gmail **Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 57 - 2020 - NAVIRAÍ

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com> 17 de abril de 2020 15:02
Para: JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA <jb.cg@outlook.com>

Boa tarde!
Segue oficio 057/2020/NLC.
Para manifestar interesse em fornecer insumo "equipamento de proteção"
Aguardo resposta.
Caso haja o interesse o documento que segue em anexo deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.
Caso não haja interesse, devolver o oficio devidamente preenchido.

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 057 - J B CARDOSO.pdf
179K

Ofício nº. 058/2020/NLC

Naviraí – MS, 17 de abril de 2020.

Empresa: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: 02.477.571/0001-47

Assunto: **Interesse**

Senhor Representante,

Nos termos da Lei Federal **13.979/2020** e Decreto Municipal Nº **34/2020**, comunicamos Vossa Senhoria que de acordo com o Mapa Comparativo de Preço n.º331/2020, o valor ofertado pela vossa Empresa foi à cotação mais vantajosa (ampla pesquisa de mercado), para os itens:

11	34637	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO.ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL,BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA.ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS. TAMANOS VARIADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SUPREMAX	CX	10.250,00	31,88	326.770,00

Informamos que o processo será formalizado como dispensa de Licitação.

Solicitamos que manifeste se há interesse ou não pelo procedimento de compra.

Existindo interesse a empresa deverá nos encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
- Contrato Social com as alterações ou consolidado;
- TODAS AS CERTIDÕES PODERÃO CONSTA "NEGATIVA, OU POSITIVA COM EFEITO, NEGATIVO".

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

Limitados ao exposto

Atenciosamente,

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Núcleo de Licitações e Contratos

Eu,_____ Representante Legal da empresa _____ Inscrita CNPJ N.º_____, Ratifico os valores por mim ofertados no formulário de Cotação e demonstro interesse em compor o procedimento Licitatório de DISPENSA. ( ) sim ( ) não	CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

Gmail

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 058 - 2020 - NAVIRAÍ -MS

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com> 17 de abril de 2020 15:15
Para: vendaspublicas@dentalmedsul.com.br

Boa tarde!
Segue oficio 058/2020/NLC.
Para manifestar interesse em fornecer produtos se EPI.
Aguardo resposta.
Caso haja o interesse o documento que segue em anexo deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.
Caso não haja interesse, devolver o oficio devidamente preenchido.

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

MANIFESTAÇÃO DE INTERSSE OFICIO 058 - DENTAL MED SUL .pdf
182K

Ofício nº. 056/2020/NLC

Naviraí – MS, 17 de abril de 2020.

Empresa: V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI
CNPJ: 32.203.543/0001-00

Assunto: **Interesse**

Senhor Representante,

Nos termos da Lei Federal **13.979/2020** e Decreto Municipal Nº **34/2020**, comunicamos Vossa Senhoria que de acordo com o Mapa Comparativo de Preço n.º331/2020, o valor ofertado pela vossa Empresa foi à cotação mais vantajosa (ampla pesquisa de mercado), para os itens:

13	37267	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS. CONFECCIONADA EM 100% NITRILICA. SEM PULVERIZAÇÃO DE PÓ BIOABSORVIVEL. TOTALMENTE TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEIS. EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. TAMANHOS VARIADOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	NUGARD	CX	722,00	45,00	32.490,00

Informamos que o processo será formalizado como dispensa de Licitação.

Solicitamos que manifeste se há interesse ou não pelo procedimento de compra.

Existindo interesse a empresa deverá nos encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
- Contrato Social com as alterações ou consolidado;
- TODAS AS CERTIDÕES PODERÃO CONSTA "negativa, ou positiva, com efeito, negativo".

Limitados ao exposto

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

Atenciosamente,

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Núcleo de Licitações e Contratos

Eu,_____ Representante Legal da empresa _____ Inscrita CNPJ N.º_____, Ratifico os valores por mim ofertados no formulário de Cotação e demonstro interesse em compor o procedimento Licitatório de DISPENSA. ( ) sim ( ) não	CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 Tel. (67) 3409-1500

239

Gmail

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 056 - 2020 NAVIRAÍ - MS

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com> 17 de abril de 2020 15:40
Para: fabio.odontotecnica@hotmail.com, lojaodasclinicaspp@gmail.com

Boa tarde!
Segue oficios 045 e 056/2020/NLC.
Para manifestar interesse em fornecer produtos se EPI.
Aguardo resposta.
Caso haja o interesse o documento que segue em anexo deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.
Caso não haja interesse, devolver o oficio devidamente preenchido.

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

2 anexos

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICO 056 - V P COMERCIO .pdf
187K

MANIFESTAÇÃO DE INTERESE OFICIO 045 - V P COMERCIO.pdf
182K

270

Gmail

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 056 - 2020 NAVIRAÍ - MS

3 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com> 17 de abril de 2020 15:40
Para: fabio.odontotecnica@hotmail.com, lojaodasclinicaspp@gmail.com

Boa tarde!
Segue oficios 045 e 056/2020/NLC.
Para manifestar interesse em fornecer produtos se EPI.
Aguardo resposta.
Caso haja o interesse o documento que segue em anexo deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.
Caso não haja interesse, devolver o oficio devidamente preenchido.

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

2 anexos

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICO 056 - V P COMERCIO .pdf
187K

MANIFESTAÇÃO DE INTERESE OFICIO 045 - V P COMERCIO.pdf
182K

Lojao das clínicas Ponta Porã-Ms <lojaodasclinicaspp@gmail.com> 22 de abril de 2020 16:14
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

OI
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lojao das clínicas Ponta Porã-Ms <lojaodasclinicaspp@gmail.com> 22 de abril de 2020 16:34
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

BOA TARDE,
OFICIO ACEITO, PRODUTOS : luvas temos toda a quantidade pedida a pronta entrega, termometros temos mais da metade ja disponivel e mais unidades chegando e as mascaras ambu ja fizemos pedido chegam em torno de 15 dias .. qualquer duvida entrar em contato pelo waths (67)993025664 falar com Thaila
att,
á gerencia

Em sex., 17 de abr. de 2020 às 16:40, Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

CND FEDERAL.html
19K

CND CNPJ.pdf
59K

CND PREFEITURA.PDF
16K

CND FALENCIA.pdf
42K

CND FGTS.pdf
76K

CONTRATO SOCIAL.pdf
1758K

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 02.477.571/0001-47 IE:9015224-37
Rua Anne Frank, 5.223 - Boqueirão
CEP: 81.730-010 Curitiba-PR | Tel: 41 3204-8000
www.dentalmedsul.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE/DESTINO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI [3727]			NÚMERO: 0001202075
ENDEREÇO DE FATURAMENTO: Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 , Bairro: Centro, Naviraí (MS) CEP: 79.950-000			
CNPJ/CPF: 03.155.934/0001-90	CONTATO NO CLIENTE/TRATADO COM: ROSECLER (67) 3924-4194 / 98428-7170		ORDEM DE COMPRA CLIENTE:
TELEFONES: co[redacted]3461-0051 err: 67 6734610051	ATENDENTE/VENDEDOR: JULISMAR SILVA [102]		
	REPRESENTANTE: Padrão [1]		DATA: 17/04/2020
FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERENCIA BANCARIA - ANTECIPADO	ACRÉSCIMO FINANCEIRO: 0,00000	MOEDA: REAL (R$)	VÁLIDO ATÉ: 17/04/2020
TRANSPORTADORA		PESO TOTAL: 2,30	FRETE: CIF
REDESPACHO	HORÁRIO DE ENTREGA		DESPACHAR ATÉ

Pedido sujeito a análise de crédito.
Obs: Imprescindível a conferência dos itens e quantidades incluídas para a liberação do pedido

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	NCM	QTDE	VR. UNITÁRIO	% ICMS	VR. ICMS	ICMS ST.	TOTAL	ESTOQUE
0001	25.6946	Luva de latex para procedimento XP cx com 100un	SUPERMAX	40151900	200 CX	31,88	4,00	255,04	0,00	6.376,00	SIM
0002	25.6948	Luva de latex para procedimento P cx com 100un	SUPERMAX	40151900	1.890 CX	31,88	4,00	2.410,13	0,00	60.253,20	SIM
0003	25.6949	Luva de latex para procedimento M cx com 100 un	SUPERMAX	40151900	4.180 CX	31,88	4,00	5.330,34	0,00	133.258,40	SIM
0004	26.7618	Luva de latex para procedimento G cx com 100 un	UNIGLOVES	40151900	1.000 CX	31,88	4,00	1.275,20	0,00	31.880,00	SIM

OBSERVAÇÕES
COTAÇÃO EXCLUSIVA PARA COMPRA DIRETA
Validade da Proposta: 03 dias
Prazo de Entrega: 07 dias
Pagamento: A vista - Antecipado
Faturamento Mínimo: R$ 1000,00
E-mail para envio de empenho : vendaspublicas@dentalmedsul.com.br
BANCO DO BRASIL - Agência 4500-4 - Conta Corrente 107690-6

IMPOSTOS		RESUMO VALORES	
ICMS:	9.270,71	Produtos (tab):	282.803,00
ICMS Subs.:	0,00	Serviços:	0,00
IPI:	0,00	Descontos:	51.035,40
ISS:	0,00	Desc. ICMS:	0,00
		Impostos:	0,00
		Acréscimos:	0,00
		TOTAL:	231.767,60

Aceito(amos) as condições financeiras e comerciais acima descritas e aprovo(amos) o(s) produto(s) e ou serviço(s) na(s) quantidade(s) disponíveis, para fechamento imediato.	DATA APROVAÇÃO	APROVADO POR

*Informação de disponibilidade mediante a consulta.

Julismar Oliveira Silva

Dental Med Sul Artigos Odontologicos LTDA
Julismar Oliveira - Compra Direta
F: 413204-8000 Ramal: 8080
Email: vendaspublicas@dentalmedsul.com.br

02 477 571/0001-47
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Rua Anne Frank, 5223
Boqueirão - CEP 81730-010
Curitiba - PR

Gmail **Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 058 - 2020 - NAVIRAÍ -MS

7 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com> 17 de abril de 2020 15:15
Para: vendaspublicas@dentalmedsul.com.br

Boa tarde!
Segue oficio 058/2020/NLC.
Para manifestar interesse em fornecer produtos se EPI.
Aguardo resposta.
Caso haja o interesse o documento que segue em anexo deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.
Caso não haja interesse, devolver o oficio devidamente preenchido.

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

MANIFESTAÇÃO DE INTERSSE OFICIO 058 - DENTAL MED SUL .pdf
182K

Vendas Publicas <vendaspublicas@dentalmedsul.com.br> 17 de abril de 2020 15:34
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Boa tarde

Tentei entrar em contato com a Rosecler, mas o pessoal me informou que ela ja tinha ido embora

Preciso que me informe as quantidades do processo para avaliar

Atenciosamente

"As informações contidas neste e-mail e documentos anexos destinam-se exclusivamente aos seus destinatários, estando sob a proteção de sigilo e confidencialidade assegurados no artigo 5º,XII da Constituição Federal de 1988 e no artigo 7º,II, da Lei nº8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), sendo vedada a utilização por terceiros para quaisquer fins de direito. Caso recebam documentos por engano, favor notificar nosso escritório, não se utilizando das informações aqui contidas, sob as penas da lei."

De: "Núcleo de Pregão" <pregaonavirai@gmail.com>
Para: vendaspublicas@dentalmedsul.com.br
Enviadas: Sexta-feira, 17 de Abril de 2020 16:15:41
Assunto: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 058 - 2020 - NAVIRAÍ -MS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com> 17 de abril de 2020 15:44
Para: planejamento.navirai@gmail.com, hmn.compras@hotmail.com

Favor responder a empresa, para que ela possa aceitar, ou não a compra. URGENTE.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com> 17 de abril de 2020 15:44
Para: pregaonavirai@gmail.com

Delivery has failed to these recipients or groups:

hmn.compras@hotmail.com

A communication failure occurred during the delivery of this message. Please try to resend the message later. If the problem continues, contact your email admin.

Diagnostic information for administrators:

Generating server: MW2NAM12HT239.mail.protection.outlook.com

hmn.compras@hotmail.com
Remote Server returned '550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable.'

Original message headers:

```
Received: from MW2NAM12FT056.eop-nam12.prod.protection.outlook.com
 (2a01:111:e400:fc65::41) by
 MW2NAM12HT239.eop-nam12.prod.protection.outlook.com (2a01:111:e400:fc65::333)
 with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.2921.12; Fri, 17 Apr
 2020 19:44:30 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 209.85.166.47)
 smtp.mailfrom=gmail.com; hotmail.com; dkim=pass (signature was verified)
 header.d=gmail.com;hotmail.com; dmarc=pass action=none header.from=gmail.com;
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of gmail.com designates
 209.85.166.47 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com;
 client-ip=209.85.166.47; helo=mail-io1-f47.google.com;
Received: from mail-io1-f47.google.com (209.85.166.47) by
 MW2NAM12FT056.mail.protection.outlook.com (10.13.181.132) with Microsoft SMTP
 Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.2921.12 via Frontend Transport; Fri, 17 Apr 2020 19:44:30 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker: OriginalChecksum:D5C6CA691E1DFD197089BA54DC4D0A
B0F03CF5B7AA9205357204815650DC3741;UpperCasedChecksum:0594A9BAD1F0C02E3D592260109C7D
100187EE79B1FECF2607A1CD6E581F72D2;SizeAsReceived:2517;Count:15
Received: by mail-io1-f47.google.com with SMTP id f3so3631540ioj.1
        for <hmn.compras@hotmail.com>; Fri, 17 Apr 2020 12:44:30 -0700 (PDT)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
        d=gmail.com; s=20161025;
        h=mime-version:references:in-reply-to:from:date:message-id:subject:to;
        bh=u0FohcaXIYD6IFHy2kZem+QeJOiDfh2IBYEoDpr8B2o=;
        b=TQ42IBxCXmWXsZ7i/4GpbpbxVtMIgYIdoqwimuY/T9WDTKPP2OKq8ChIWDTZsdSX/J
```

RamfONEWF0fKOJYwaSvbAmxlusmknfOf7b39XWM1llEoEm+JNJ/oZgM3Ff3uCg2OUom+
t8siwvMf/ChnUjFOZMx4rFuCPhFxjoppSY5O6mbUCQL7l0C6s6eE8KKlF42BMEYF7C+v
za93y0+ZVzMMOmlPbB1TNt6KXozXlhCz6whCvso3DZ+RG8sVQEktnepzyCNzhm3iIwy0
yRZt5bApWvL1uU4mpJjZSOnVwx147DmudXutFGcW7VWrouMBene1fbiEjW/mJD0Im58i
i9Ow==
X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
d=1e100.net; s=20161025;
h=x-gm-message-state:mime-version:references:in-reply-to:from:date
:message-id:subject:to;
bh=u0FohcaXIYD6IFHy2kZem+QeJOiDfh2IBYEoDpr8B2o=;
b=ZqGvsShLA1L954P0atzKgh13gWeuLO6gzhA+FRMFAFKKDHMw/jJUdukODJRHdOuGzT
78x1FntGIZ6KW/1y9/rsjuxFZE6ZGFZeo3vzSsg0e/4muS+Y52JVw8GxTgp358sheuPs
1JJX8XyS7K/MIm+MGLdC9AZqFO6Y+88shlofg70J0uOQjnHRbdhO8xlSeVyCzEsC10Kg
1HhM5PBgkQc8ddXuKz6ChfkLxkEPrDTQz1Mdq4j0I/Dml+eWk2BIdJxIKnVES04Bvlum
SDec7xBSyb9exBbbLvCSLuGYs+uw+tIwDb2osv/SfVYLeI90kOawIwK8nmUXlUwwx+l1
nIzQ==
X-Gm-Message-State: AGi0Pubk28DHxL5wMZEasaFNbycPCtudDvKngjSmvXxxkBcpzd32VAZn
aZ6+1PDifsaSJ52Ggn16CX1mb5w3WVPoNBiDVr4=
X-Google-Smtp-Source: APiQypJ/J9RPeTXjms5QEUhMxJvblVJQ7kY6r7AvECpVvYmvRC8k2zebj319/QvH+
GQwVooGbGgaXY8chl8C6dMk/qo=
X-Received: by 2002:a02:710c:: with SMTP id n12mr5027490jac.85.1587152669458;
Fri, 17 Apr 2020 12:44:29 -0700 (PDT)
MIME-Version: 1.0
References: <CAFX_Z_-mpjksLvgUWisTKHge8tfM4b3o0X+qddd0FmofNG1NsA@mail.gmail.com>
<1839798513.3962.1587152069026.JavaMail.julismar.silva@DMSLCT010>
In-Reply-To: <1839798513.3962.1587152069026.JavaMail.julismar.silva@DMSLCT010>
From: =?UTF-8?B?TsO6Y2xlbyBkZSBQcmVnw6Nv?= <pregaonavirai@gmail.com>
Date: Fri, 17 Apr 2020 15:44:18 -0400
Message-ID: <CAFX_Z_85ZNjxe+kykQ84B3i=UKExpPENiwmmVnOOhecmWuqBNw@mail.gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?Fwd=3A_MANIFESTA=C3=87=C3=83O_DE_INTERESSE_OFICIO_058_=2D_2020_=2D?=
=?UTF-8?Q?_NAVIRA=C3=8D_=2DMS?=
To: planejamento.navirai@gmail.com, hmn.compras@hotmail.com
Content-Type: multipart/related; boundary="0000000000011d82305a381c755"
X-IncomingHeaderCount: 15
Return-Path: pregaonavirai@gmail.com
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0
X-Forefront-Antispam-Report: EFV:NLI;
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: b9a21045-6f0e-4bba-99dd-08d7e307befd
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: MW2NAM12HT239:
X-MS-Exchange-EOPDirect: true
X-Sender-IP: 209.85.166.47
X-SID-PRA: PREGAONAVIRAI@GMAIL.COM
X-SID-Result: PASS

Final-Recipient: rfc822;hmn.compras@hotmail.com
Action: failed
Status: 5.5.0
Diagnostic-Code: smtp;550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable.

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Núcleo de Pregão" <pregaonavirai@gmail.com>
To: planejamento.navirai@gmail.com, hmn.compras@hotmail.com
Cc:
Bcc:
Date: Fri, 17 Apr 2020 15:44:18 -0400
Subject: Fwd: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 058 - 2020 - NAVIRAÍ -MS
Favor responder a empresa, para que ela possa aceitar, ou não a compra. URGENTE.

---------- Forwarded message ---------
De: **Vendas Publicas** <vendaspublicas@dentalmedsul.com.br>
Date: sex., 17 de abr. de 2020 às 15:35
Subject: Re: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 058 - 2020 - NAVIRAÍ -MS
To: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Boa tarde

Tentei entrar em contato com a Rosecler, mas o pessoal me informou que ela ja tinha ido embora

Preciso que me informe as quantidades do processo para avaliar

Atenciosamente

Julismar Silva
Vendas Públicas
julismar.silva_dms
41 3204-8000 Ramal: 9814
R. Anne Frank, 5241 - Boqueirão
CEP: 81730-010 - Curitiba | PR
julismar.silva@dentalmedsul.com.br
www.dentalmedsul.com.br

Dental Med Sul

As informações contidas neste e-mail e documentos anexos destinam-se exclusivamente aos seus destinatários, estando sob a proteção de sigilo e confidencialidade assegurados no artigo 5º, XII, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 7º, II, da Lei nº8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), sendo vedada a utilização por terceiros para quaisquer fins de direito. Caso recebam documentos por engano, favor notificar nosso escritório, não se utilizando das informações aqui contidas, sob as penas da lei.

De: "Núcleo de Pregão" <pregaonavirai@gmail.com>
Para: vendaspublicas@dentalmedsul.com.br
Enviadas: Sexta-feira, 17 de Abril de 2020 16:15:41
Assunto: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 058 - 2020 - NAVIRAÍ -MS

Boa tarde!
Segue oficio 058/2020/NLC.
Para manifestar interesse em fornecer produtos se EPI.
Aguardo resposta.
Caso haja o interesse o documento que segue em anexo deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.
Caso não haja interesse, devolver o oficio devidamente preenchido.

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com> 17 de abril de 2020 15:50
Para: hmn.compras@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]
---------- Forwarded message ----------
From: "Núcleo de Pregão" <pregaonavirai@gmail.com>
To: planejamento.navirai@gmail.com, hmn.compras@hotmail.com
Cc:
Bcc:
Date: Fri, 17 Apr 2020 15:44:18 -0400
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com> 17 de abril de 2020 15:51
Para: pregaonavirai@gmail.com

Delivery has failed to these recipients or groups:

hmn.compras@hotmail.com

A communication failure occurred during the delivery of this message. Please try to resend the message later. If the problem continues, contact your email admin.

Diagnostic information for administrators:

Generating server: DM6NAM12HT037.mail.protection.outlook.com

hmn.compras@hotmail.com
Remote Server returned '550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable.'

Original message headers:

```
Received: from DM6NAM12FT037.eop-nam12.prod.protection.outlook.com
 (2a01:111:e400:fc64::4c) by
 DM6NAM12HT037.eop-nam12.prod.protection.outlook.com (2a01:111:e400:fc64::390)
 with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.2921.12; Fri, 17 Apr
 2020 19:51:00 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 209.85.166.43)
 smtp.mailfrom=gmail.com; hotmail.com; dkim=pass (signature was verified)
 header.d=gmail.com;hotmail.com; dmarc=pass action=none header.from=gmail.com;
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of gmail.com designates
 209.85.166.43 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com;
 client-ip=209.85.166.43; helo=mail-io1-f43.google.com;
Received: from mail-io1-f43.google.com (209.85.166.43) by
 DM6NAM12FT037.mail.protection.outlook.com (10.13.179.47) with Microsoft SMTP
 Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.2921.12 via Frontend Transport; Fri, 17 Apr 2020 19:51:00 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker: OriginalChecksum:8DE94E1273868CB74474695F049AD9
431B7E7435A1BE03C28A9633665C2FD780;UpperCasedChecksum:FE7EABB76D27BBA5346A5C59C0FA9C
4E5553A879784B98E54DBF07A7D65ACEC0;SizeAsReceived:2751;Count:15
Received: by mail-io1-f43.google.com with SMTP id n10so3648047iom.3
        for <hmn.compras@hotmail.com>; Fri, 17 Apr 2020 12:51:00 -0700 (PDT)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
        d=gmail.com; s=20161025;
        h=mime-version:references:in-reply-to:from:date:message-id:subject:to;
        bh=j0Zv1TgOZ7MInQsrYAh4ZxwjwNBmW/b8+t/C+nGo+2s=;
```

b=SJIf0ZnQOobpNf1QjkxH1yAWbYkmJAhltRdZ3Agwya9lHp24N1mBKYNrB64H1+bfZ7
nnqRvwF3NgyS4j4ArPDO+8ERmyLyBSmymFbL0oVcMekt6Hp4/i9qnSDpUul2j2MHlrx9
Jn4M4WvM0IzwG9u4FGMhoCV/fScid3MQuSyPxRQbb/tTsaDY8tuSy9hsNLpx1osrURWj
eYe9GKinmfsCofaXtU9IBY9Rva2RpXrhOWQiz2v3PK04z34TiI48xlMv7d+4VZ+AxMUU
ArubgcOip8Yrwb6f60GQW0uhNgWM1LGanhJkwFBlF72hihnUtkVebB4vCZxj7hQp8eT4
sUcQ==
X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
d=1e100.net; s=20161025;
h=x-gm-message-state:mime-version:references:in-reply-to:from:date
:message-id:subject:to;
bh=j0Zv1TgOZ7MInQsrYAh4ZxwjwNBmW/b8+t/C+nGo+2s=;
b=tghPvD18gAozrum236h/OQsRa5UhMquECtyKD1/GKuO4GZslDb+RikLF4gkvJehzLU
J6xj1ISnOQMQweJnUz5FgHKVoK/ZWQCbHMYmY9xWUKZQWISaYTms6zQnY1bvNdjguz4T
Uz+C3b/rNO9+Bfdme3WlnBtQbGAvZxIJ/KpzY5nQcoXFngrKxtoOE0ZE/b8er0Rd/zmV
zk6vG9o/qaaCT7IEek08uk3H3NASnakXc2flIT6nOXjF+ENoGWDCrb39w0Z7XB4joyE6
u1dkrLiqLHyH0v4N66qGAdJLF+1mIrJVxAmijugwa7WhHAWInj3dUNaJL9sHwdi571ZD
8/+A==
X-Gm-Message-State: AGi0PuaBDAUDkrK8KsaPhGsG+j5agZOg+X2tQ/2o75zMtIOU/Qq8q5NX
46BBYMNnh8HutzeDhF2jJCMCV9dBiJ+7v7LSp3d63A==
X-Google-Smtp-Source: APiQypK12BbRk7AIhh2XoOsjawR4XhxkBaeZzhqCH1BD3uaURXn6kd6btASN
erEUURC/2WAefqh7KAle8vo+Ftz5vvY=
X-Received: by 2002:a02:ac94:: with SMTP id x20mr4851757jan.133.1587153060033;
Fri, 17 Apr 2020 12:51:00 -0700 (PDT)
MIME-Version: 1.0
References: <CAFX_Z_-mpjksLvgUWisTKHge8tfM4b3o0X+qddd0FmofNG1NsA@mail.gmail.com>
<1839798513.3962.1587152069026.JavaMail.julismar.silva@DMSLCT010>
<CAFX_Z_85ZNjxe+kykQ84B3i=UKExpPENiwmmVnOOhecmWuqBNw@mail.gmail.com>
<CAFX_Z_85ZNjxe+kykQ84B3i=UKExpPENiwmmVnOOhecmWuqBNw@mail.gmail.com <604633a0-4d9a-4aca-9da7-b8b6da6c68b9@MW2NAM12HT239.mail.protection.outlook.com>
In-Reply-To: <604633a0-4d9a-4aca-9da7-b8b6da6c68b9@MW2NAM12HT239.mail.protection.outlook.com>
From: =?UTF-8?B?TsO6Y2xlbyBkZSBQcmVnw6Nv?= <pregaonavirai@gmail.com>
Date: Fri, 17 Apr 2020 15:50:48 -0400
Message-ID: <CAFX_Z_9iAAkMjKy4b2sLY5wW+NHK1DtOTsUiDCTnqSymCb142A@mail.gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?Fwd=3A_Undeliverable=3A_Fwd=3A_MANIFESTA=C3=87=C3=83O_DE_INTERESSE?=
=?UTF-8?Q?_OFICIO_058_=2D_2020_=2D_NAVIRA=C3=8D_=2DMS?=
To: hmn.compras@hotmail.com
Content-Type: multipart/related; boundary="0000000000005985a805a381de39"
X-IncomingHeaderCount: 15
Return-Path: pregaonavirai@gmail.com
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0
X-Forefront-Antispam-Report: EFV:NLI;
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: a3c92ddc-5cba-4a8f-55d2-08d7e308a785
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: DM6NAM12HT037:
X-MS-Exchange-EOPDirect: true
X-Sender-IP: 209.85.166.43
X-SID-PRA: PREGAONAVIRAI@GMAIL.COM
X-SID-Result: PASS

Final-Recipient: rfc822;hmn.compras@hotmail.com
Action: failed
Status: 5.5.0
Diagnostic-Code: smtp;550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable.

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Núcleo de Pregão" <pregaonavirai@gmail.com>
To: hmn.compras@hotmail.com
Cc:
Bcc:
Date: Fri, 17 Apr 2020 15:50:48 -0400
Subject: Fwd: Undeliverable: Fwd: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 058 - 2020 - NAVIRAÍ -MS

---------- Forwarded message ---------
De: <postmaster@outlook.com>
Date: sex., 17 de abr. de 2020 às 15:44
Subject: Undeliverable: Fwd: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 058 - 2020 - NAVIRAÍ -MS
To: <pregaonavirai@gmail.com>

279

Delivery has failed to these recipients or groups:

hmn.compras@hotmail.com

A communication failure occurred during the delivery of this message. Please try to resend the message later. If the problem continues, contact your email admin.

Diagnostic information for administrators:

Generating server: MW2NAM12HT239.mail.protection.outlook.com

hmn.compras@hotmail.com
Remote Server returned '550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable.'

Original message headers:

```
Received: from MW2NAM12FT056.eop-nam12.prod.protection.outlook.com
 (2a01:111:e400:fc65::41) by
 MW2NAM12HT239.eop-nam12.prod.protection.outlook.com (2a01:111:e400:fc65::333)
 with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.2921.12; Fri, 17 Apr
 2020 19:44:30 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 209.85.166.47)
 smtp.mailfrom=gmail.com; hotmail.com; dkim=pass (signature was verified)
 header.d=gmail.com;hotmail.com; dmarc=pass action=none header.from=gmail.com;
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of gmail.com designates
 209.85.166.47 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com;
 client-ip=209.85.166.47; helo=mail-io1-f47.google.com;
Received: from mail-io1-f47.google.com (209.85.166.47) by
 MW2NAM12FT056.mail.protection.outlook.com (10.13.181.132) with Microsoft SMTP
 Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.2921.12 via Frontend Transport; Fri, 17 Apr 2020 19:44:30 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker: OriginalChecksum:D5C6CA691E1DFD197089BA54DC4D0A
B0F03CF5B7AA9205357204815650DC3741;UpperCasedChecksum:0594A9BAD1F0C02E3D592260109C7D
100187EE79B1FECF2607A1CD6E581F72D2;SizeAsReceived:2517;Count:15
Received: by mail-io1-f47.google.com with SMTP id f3so3631540ioj.1
        for <hmn.compras@hotmail.com>; Fri, 17 Apr 2020 12:44:30 -0700 (PDT)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
        d=gmail.com; s=20161025;
        h=mime-version:references:in-reply-to:from:date:message-id:subject:to;
        bh=u0FohcaXIYD6IFHy2kZem+QeJOiDfh2IBYEoDpr8B2o=;
        b=TQ42IBxCXmWXsZ7i/4GpbpbxVtMIgYIdoqwimuY/T9WDTKPP2OKq8ChIWDTZsdSX/J
         RamfONEWF0fKOJYwaSvbAmxlusmknfOf7b39XWM1llEoEm+JNJ/oZgM3Ff3uCg2OUom+
         t8siwvMf/ChnUjFOZMx4rFuCPhFxjoppSY5O6mbUCQL7l0C6s6eE8KKlF42BMEYF7C+v
         za93y0+ZVzMMOmlPbB1TNt6KXozXlhCz6whCvso3DZ+RG8sVQEktnepzyCNzhm3iIwy0
         yRZt5bApWvL1uU4mpJjZSOnVwx147DmudXutFGcW7VWrouMBene1fbiEjW/mJD0Im58i
         i9Ow==
X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
        d=1e100.net; s=20161025;
        h=x-gm-message-state:mime-version:references:in-reply-to:from:date
         :message-id:subject:to;
        bh=u0FohcaXIYD6IFHy2kZem+QeJOiDfh2IBYEoDpr8B2o=;
        b=ZqGvsShLA1L954P0atzKgh13gWeuLO6gzhA+FRMFAFKKDHMw/jJUdukODJRHdOuGzT
         78x1FntGIZ6KW/1y9/rsjuxFZE6ZGFZeo3vzSsg0e/4muS+Y52JVw8GxTgp358sheuPs
         1JJX8XyS7K/MIm+MGLdC9AZqFO6Y+88shlofg70J0uOQjnHRbdhO8xlSeVyCzEsC10Kg
         1HhM5PBgkQc8ddXuKz6ChfkLxkEPrDTQz1Mdq4j0I/Dml+eWk2BIdJxIKnVES04Bvlum
         SDec7xBSyb9exBbbLvCSLuGYs+uw+tIwDb2osv/SfVYLeI90kOawIwK8nmUXlUwwx+l1
         nIzQ==
X-Gm-Message-State: AGi0Pubk28DHxL5wMZEasaFNbycPCtudDvKngjSmvXxxkBcpzd32VAZn
        aZ6+1PDifsaSJ52Ggn16CX1mb5w3WVPoNBiDVr4=
X-Google-Smtp-Source: APiQypJ/J9RPeTXjms5QEUhMxJvblVJQ7kY6r7AvECpVvYmvRC8k2zebj319/QvH+
GQwVooGbGgaXY8ch18C6dMk/qo=
```

X-Received: by 2002:a02:710c:: with SMTP id n12mr5027490jac.85.1587152669458;
Fri, 17 Apr 2020 12:44:29 -0700 (PDT)
MIME-Version: 1.0
References: <CAFX_Z_-mpjksLvgUWisTKHge8tfM4b3o0X+qddd0FmofNG1NsA@mail.gmail.com>
<1839798513.3962.1587152069026.JavaMail.julismar.silva@DMSLCT010>
In-Reply-To: <1839798513.3962.1587152069026.JavaMail.julismar.silva@DMSLCT010>
From: =?UTF-8?B?TsO6Y2xlbyBkZSBQcmVnw6Nv?= <pregaonavirai@gmail.com>
Date: Fri, 17 Apr 2020 15:44:18 -0400
Message-ID: <CAFX_Z_85ZNjxe+kykQ84B3i=UKExpPENiwmmVnOOhecmWuqBNw@mail.gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?Fwd=3A_MANIFESTA=C3=87=C3=83O_DE_INTERESSE_OFICIO_058_=2D_2020_=2D?=
=?UTF-8?Q?_NAVIRA=C3=8D_=2DMS?=
To: planejamento.navirai@gmail.com, hmn.compras@hotmail.com
Content-Type: multipart/related; boundary="0000000000011d82305a381c755"
X-IncomingHeaderCount: 15
Return-Path: pregaonavirai@gmail.com
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0
X-Forefront-Antispam-Report: EFV:NLI;
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: b9a21045-6f0e-4bba-99dd-08d7e307befd
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: MW2NAM12HT239:
X-MS-Exchange-EOPDirect: true
X-Sender-IP: 209.85.166.47
X-SID-PRA: PREGAONAVIRAI@GMAIL.COM
X-SID-Result: PASS

---------- Forwarded message ----------
From: "Núcleo de Pregão" <pregaonavirai@gmail.com>
To: planejamento.navirai@gmail.com, hmn.compras@hotmail.com
Cc:
Bcc:
Date: Fri, 17 Apr 2020 15:44:18 -0400
Subject: Fwd: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 058 - 2020 - NAVIRAÍ -MS
Favor responder a empresa, para que ela possa aceitar, ou não a compra. URGENTE.

---------- Forwarded message ---------
De: **Vendas Publicas** <vendaspublicas@dentalmedsul.com.br>
Date: sex., 17 de abr. de 2020 às 15:35
Subject: Re: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 058 - 2020 - NAVIRAÍ -MS
To: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Boa tarde

Tentei entrar em contato com a Rosecler, mas o pessoal me informou que ela ja tinha ido embora

Preciso que me informe as quantidades do processo para avaliar

Atenciosamente

231

Dental Med Sul

Julismar Silva
Vendas Públicas
julismar.silva_dms
41 3204-8000 Ramal: 9814
R. Anne Frank, 5241 - Boqueirão
CEP: 81730-010 - Curitiba | PR
julismar.silva@dentalmedsul.com.br
www.dentalmedsul.com.br

"As informações contidas neste e-mail e documentos anexos destinam-se exclusivamente aos seus destinatários, estando sob a proteção de sigilo e confidencialidade assegurados no artigo 5º,XII, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 7º,II, da Lei nº8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), sendo vedada a utilização por terceiros para quaisquer fins de direito. Caso recebam documentos por engano, favor notificar nosso escritório, não se utilizando das informações aqui contidas, sob as penas da lei."

De: "Núcleo de Pregão" <pregaonavirai@gmail.com>
Para: vendaspublicas@dentalmedsul.com.br
Enviadas: Sexta-feira, 17 de Abril de 2020 16:15:41
Assunto: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 058 - 2020 - NAVIRAÍ -MS

Boa tarde!
Segue oficio 058/2020/NLC.
Para manifestar interesse em fornecer produtos se EPI.
Aguardo resposta.
Caso haja o interesse o documento que segue em anexo deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.
Caso não haja interesse, devolver o oficio devidamente preenchido.

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500 232

Vendas Publicas <vendaspublicas@dentalmedsul.com.br> 17 de abril de 2020 17:42
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Olá boa tarde

Segue o nosso orçamento nas quantidades que conseguimos atender nesse momento.

Porem informo que as quantidades estarão reservadas especialmente para atender vocês somente até quinta feira 23/04. Após essa data não conseguiremos mais manter os preços pois já estão todos defasados.

Informo também que o pagamento de itens COVID 19 - só conseguimos entregar com o pagamento antecipado - **A VISTA** - conforme e-mail enviado 24/03

Dessa forma fico no aguardo de um retorno

Atenciosamente

Julismar Silva
Vendas Públicas
julismar.silva_dms
41 3204-8000 Ramal: 9814
R. Anne Frank, 5241 - Boqueirão
CEP. 81730-010 - Curitiba | PR
julismar.silva@dentalmedsul.com.br
www.dentalmedsul.com.br

"As informações contidas neste e-mail e documentos anexos destinam-se exclusivamente aos seus destinatários, estando sob a proteção de sigilo e confidencialidade assegurados no artigo 5º,XII, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 7º,II, da Lei nº8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), sendo vedada a utilização por terceiros para qualquer fins de direito. Caso recebam documentos por engano, favor notificar nosso escritório, não se utilizando das informações aqui contidas, sob as penas da lei."

De: "Vendas Publicas" <vendaspublicas@dentalmedsul.com.br>
Para: "Núcleo de Pregão" <pregaonavirai@gmail.com>
Enviadas: Sexta-feira, 17 de Abril de 2020 16:34:10
Assunto: Re: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 058 - 2020 - NAVIRAÍ -MS
[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

- **CICAD Val 19.04.pdf** 277K
- **CNPJ 20.03.2020.pdf** 86K
- **ESTADUAL 09.06.2020.pdf** 25K
- **FEDERAL 28.07.2020.pdf** 64K
- **FGTS 23.04.20.pdf** 79K

MUNICIPAL 05.06.2020.pdf
195K

7ª ALTERAÇÃO - CONSOLIDADA.pdf
2381K

3727 - PM NAVIRAI.pdf
1315K

SUPERMÉDICA®
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

06.065.614/0001-38
SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI
Rua C - 159 nº 674 Qd. 297 Lt. 20
Jardim América
CEP:74.255-140
GOIÂNIA - GO

234

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTORA(A) DO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS.

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 043/2020/NLC
ESPÉCIE: DESISTÊNCIA DE ITENS

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.065.614/0001-38 sediada em Rua C-159, 674, Qd. 297 Lt. 19/20, Jardim América, Goiânia - GO por seu representante legal infra-assinado vem, com fulcro na Lei nº 8.666/93, à presença de V. Senhoria, com fundamento no art. 5º, LV, da CF, apresentar **DESISTÊNCIA DE ITENS**, conforme fatos e fundamentos a seguir delineados;

SUPERMÉDICA®
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

06.065.614/0001-38
SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI
Rua C - 159 nº 674 Qd. 297 Lt. 20
Jardim América
CEP:74.255-140
GOIÂNIA - GO

235

Informamos que as indústrias fabricantes destes itens elevaram os preços destes, não conseguindo manter as margens que foram convencionadas com esta administração quando da elaboração do respectivo orçamento de preços, e as indústrias não tem nenhuma previsão para a sua normalização.

Posto isso, informamos que não temos interesse e **solicitamos o deferimento da desistência dos ITENS Nº 03 (TOUCAS DESCARTÁVEIS), Nº 06 (MÁSCARA PARA REANIMADOR NEONATAL), Nº 07 (MÁSCARA PARA REANIMADOR INFANTIL) Nº 12 (LUVA CIRÚRGICA) E Nº 13 (LUVA PARA PROCEDIMENTOS).**

Esclarecemos que nossa empresa possui anos no mercado e jamais participaria de uma dispensa de licitação com o intuito de gerar desgastes ou dissabores para este município, mas sim devido a fatos totalmente imprevisível e fora do controle discricionário da requerente.

Nesses termos,

Pede e aguarda deferimento.

Goiânia, 17 de abril de 2020.

Rodrigo Santiago Sousa de Paula

Dr. RODRIGO SANTIAGO SOUSA DE PAULA
ADVOGADO DEPTO JURIDICO
OAB/GO 43.134

Gmail

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

236

Resposta ao Ofício nº 043/2020/NLC - Dispensa - Supermédica Distribuidora Hospitalar - AC/ VIVIANE

1 mensagem

Jurídico - Supermédica <juridico@supermedica.com.br> 17 de abril de 2020 10:37
Para: pregaonavirai@gmail.com
Cc: vendas03@supermedica.com.br, supervisao@supermedica.com.br, Jurídico 01 - SuperMédica <juridico01@supermedica.com.br>

Bom dia Viviane!

Segue em anexo resposta ao ofício nº 043/2020/NLC.

Atenciosamente,

Rodrigo Santiago
Advogado OAB/GO 43.134

SUPERMÉDICA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

E-mail: juridico01@supermedica.com.br
/supermedicadistribuidora
/supermedica
Fone: 62 3928-8989 Cel: 62 98489-4236 Ramal: 322
Rua C-150, Qd. 294, Lt. 10 e 28, Jd. América, Goiânia-GO CEP: 74.255-140

www.supermedica.com.br Paixão pela saúde

Desistência - Navirai.pdf
428K

EDITAL DE 3º RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 051/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 015/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos amparada Lei **13.979/2020** e Decreto Municipal Nº **34/2020**, que dispõe sobre compras emergenciais em virtude da pandemia mundial causada pelos vírus do coronavírus, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, para o **OBJETO:** AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. **EMPRESA VENCEDORA**: J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.918.110/0001-30. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SÁUDE – DOTAÇÃO: **10.01.10.302.0504.2.035.33.90.30.28.00.00 (R3390) ITENS:**

9	AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR BRANCA COM MANGAS LONGA E ELÁSTICOS NOS PUNHOS, E GOLA PADRE, PACOTE COM 5 UNIDADES.	BOM PACK	PCT	4.780,00	30,0000	143.400,00

PERFAZENDO O VALOR TOTAL PARA OS ITENS DE R$ 143.400,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais)**. VIGÊNCIA**: 06 (meses)

Naviraí – MS, 17 de abril de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 22/04/2020.
Número da edição: 2585

Núcleo de Licitações e Contratos

3.º RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos nos termos e amparada Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal Nº 34/2020, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 051/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 015/2020**.

OBJETO: AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.33.90.30.28.00.00 (R3390) **ITENS: 002**. **EMPRESA VENCEDORA:** J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.918.110/0001-30. **TOTALIZANDO O VALOR DE R$** 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** pelo período de 06 (seis) meses.

9	AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR BRANCA COM MANGAS LONGA E ELÁSTICOS NOS PUNHOS, E GOLA PADRE, PACOTE COM 5 UNIDADES.	BOM PACK	PCT	4.780,00	30,00	143.400,00

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de abril de 2020

WELLINGTON MATOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

MINUTA DO TERMO CONTRATO Nº. 135/2020 - COVID -19 (LEI 13.979/20)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Spipe Calarge 1374 sala 04 Vila Carlota Campo Grande/MS, CEP 79.051-560, inscrita no CNPJ/MF nº 17.918.110/0001-30 NIRE nº 54201109721 doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, e representa a CONTRATADA a Sr. **Jeferson Benites Cardoso**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº 1050847 SSP/MS e CPF nº 002.225.051-41 residente Rua São Felix nº 735, Vilas Boas Campo Grande/MS, CEP 79.051-210.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 051/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa nº. 015/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, Decreto Municipal n. 034/20 e Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DO ITEM 002 PARA SER**

UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente dispensa;

IV - Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período 06 (seis) meses.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 439.400,00**(quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), fixo e irreajustável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
2	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA -CX COM 50 UN. - BOA QUALIDADE - REG. ANVISA E MS.	PROTDESC	CX	2.960,00	100,00	296.000,00
9	AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR BRANCA COM MANGAS LONGA E ELÁSTICOS NOS PUNHOS, E GOLA PADRE, PACOTE COM 5 UNIDADES.	BOM PACK	PCT	4.780,00	30,00	143.400,00
					Valor Total R$	**439.400,00**

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento **será efetuado em até 10 (dez) dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irreajustável, pelo período determinado em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.1 - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, artigo 4°-I - Lei 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será por um período de seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, artigo 4°-H da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**:FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade	**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
1001	**10**	**302**	**504**	**2**	**35**	**33903028000O**	**3390**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1– Nos termos da Lei n. 13.979, será sancionado o fornecedor somente quando ficar caracterizada uma culpa grave ou um dolo na infração contratual, além dos demais requisitos (danos e nexo de causalidade) para a ocorrência de um ato ilícito contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

III - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a imediatamente a disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município, artigo 4°, §2° da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Seremos responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 17 de abril de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante

JEFERSON BENITES CARDOSO
CPF: nº 002.225.051-41
Contratada

Testemunhas:

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula nº 2599-5

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PROCESSO Nº 135/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 015/2020

EMPRESA: J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ Nº: 17.918.110/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DO ITEM 002 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 135/2020.

Gerência	**FISCAL TITULAR**		**FISCAL SUPLENTE**	
Ordenadora de Despesa	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Danilo Dias Pereira	8342-9	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3° Dê ciência aos interessados.

Art. 4° Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 17 de abril de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 065/18

DANILO DIAS PEREIRA
Fiscal Titular do Contrato
Matrícula n° 8342-9

ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Fiscal Suplente do Contrato
Matrícula n° 3497-5

COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí – MS, 17 de Abril de 2020.

À Procuradoria Jurídica

Encaminhamos por meio deste, para Vossa Senhoria, procedimento de compra **dispensada**, cujo objeto trata de **AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DOS ITENS 009 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020,** para a emissão do Parecer Jurídico sobre a minuta do contrato ou documento equivalente, em obediência a RESOLUÇÃO – TCE – MS n.º 88, de 14 de dezembro.

Lucas Antônio Santos Silva
Núcleo e Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 051/2020
Dispensa por Justificativa n° 015/2020

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Adjunta, nos termos do Parágrafo Único artigo 38 da Lei 8.666/93, na qual se requer a análise jurídica da legalidade do texto da Minuta Contratual ou outro documento equivalente.

Tem a presente dispensa por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS – EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL N. 034/2020,** em favor das empresas: **ADELVA DA SILVA GOMES; DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA; JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA; VP COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI.**

A contratação estimada poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Dispensa por Justificativa**, com amparo legal no disposto na **LEI N. 13.979/2020, artigo 4° e DECRETO MUNICIPAL N. 34/2020**, conforme Parecer Jurídico de fls. 126/139.

Assim, examinando os autos restritivamente, na sua fase inicial, observou-se o cumprimento dos seguintes aspectos:

FASE INTERNA	Folhas
1 – Pedido da gerência e solicitação de serviço	02/05, 16/17
2 – Termo de Referência	18
3 – Cotações e mapa comparativo de preços	19/124
4 - Razão da escolha do fornecedor	201
5 – Justificativa de preço	202
6 – Indicação do objeto	203
8 - Despacho e autorização	204
9 - Reserva de recurso - dotação	214
10 - Edital de ratificação	246, 287
11– Minuta do Contrato n° 135/2020	289/292

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, centro, fone: 3409-1500 – Naviraí – MS – CEP 79950-000

É o breve relatório, passo a opinar.

Analisada a documentação acima mencionada, temos que atendem aos requisitos constantes na Lei Federal n° 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Portanto, sem adentrar no juízo de conveniência do ato administrativo, conclui-se que estando em sintonia com a legislação vigente, opina-se pela regularidade do certame, devendo seguir os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Principio da publicidade, a presente ordem de execução de serviço deverá ser publicada na imprensa oficial do Município, Estado, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.

Naviraí/MS, 17 de Abril de 2020.

Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297

MINUTA DO TERMO CONTRATO Nº. 135/2020 - COVID -19 (LEI 13.979/20)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Spipe Calarge 1374 sala 04 Vila Carlota Campo Grande/MS, CEP 79.051-560, inscrita no CNPJ/MF nº 17.918.110/0001-30 NIRE nº 54201109721 doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, e representa a CONTRATADA a Sr. **Jeferson Benites Cardoso**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº 1050847 SSP/MS e CPF nº 002.225.051-41 residente Rua São Felix nº 735, Vilas Boas Campo Grande/MS, CEP 79.051-210.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 051/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa nº. 015/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, Decreto Municipal n. 034/20 e Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DO ITEM 002 PARA SER**

UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente dispensa;

IV - Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período 06 (seis) meses.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 439.400,00**(quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), fixo e irreajustável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
2	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA -CX COM 50 UN. - BOA QUALIDADE - REG. ANVISA E MS.	PROTDESC	CX	2.960,00	100,00	296.000,00
9	AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR BRANCA COM MANGAS LONGA E ELÁSTICOS NOS PUNHOS, E GOLA PADRE, PACOTE COM 5 UNIDADES.	BOM PACK	PCT	4.780,00	30,00	143.400,00

Valor Total R$	**439.400,00**

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento **será efetuado em até 10 (dez) dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irreajustável, pelo período determinado em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO

6.1 - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, artigo 4°-I - Lei 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será por um período de seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, artigo 4°-H da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**:FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade	**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
1001	**10**	**302**	**504**	**2**	**35**	**339030280000**	**3390**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1– Nos termos da Lei n. 13.979, será sancionado o fornecedor somente quando ficar caracterizada uma culpa grave ou um dolo na infração contratual, além dos demais requisitos (danos e nexo de causalidade) para a ocorrência de um ato ilícito contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

III - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a imediatamente a disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município, artigo 4°, §2° da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Seremos responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 17 de abril de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante

JEFERSON BENITES CARDOSO
CPF: nº 002.225.051-41
Contratada

Testemunhas:

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula nº 2599-5

SÂMIA ARAPECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0

PROCESSO Nº 135/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 015/2020

EMPRESA: J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ Nº: 17.918.110/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DO ITEM 002 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 135/2020.

Gerência	**FISCAL TITULAR**		**FISCAL SUPLENTE**	
Ordenadora de Despesa	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Danilo Dias Pereira	8342-9	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 17 de abril de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

DANILO DIAS PEREIRA
Fiscal Titular do Contrato
Matrícula nº 8342-9

ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Fiscal Suplente do Contrato
Matrícula nº 3497-5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 23/04/2020.
Número da edição: 2586

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 135/2020

TERMO DE CONTRATO: 135/2020 – **PROCESSO:** 051/2020 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 015/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.918.110/0001-30 **OBJETO:** AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DOS ITENS 004 E 015 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

ITENS:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
2	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA -CX COM 50 UN. - BOA QUALIDADE - REG. ANVISA E MS.	PROTDESC	CX	2.960	100,00	296.000,00
9	AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR BRANCA COM MANGAS LONGA E ELÁSTICOS NOS PUNHOS, E GOLA PADRE, PACOTE COM 5 UNIDADES.	BOM PACK	PCT	4.780	30,00	143.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses da assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 439.400,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.33903028.00.00. (R3390).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e JEFERSON BENITES CARDOSO (pela contratada). Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2020

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1912/2020

PROCESSO Nº 51/2020
Dispensa por Justificativa Nº 15/2020
DATA DA EXPEDIÇÃO: 24/04/20

Fornecedor	**: 10632- J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**
Endereço	**: RUA SPIGE CALARGE, SALA 04,**
Cidade	**: CAMPO GRANDE UF: MS**
CNPJ	**: 17.918.110/0001-30**
Ins. Estadual	**: 28.416.312-0**
Telefone:	**: (67) 3222-7007**

Órgão	**: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto	**: AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2020 E 031/2020.**

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	35	339030280000	3390

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
2	8732	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA -CX COM 50 UN. - BOA QUALIDADE - REG. ANVISA E MS.	SALUS BRASIL	CX	2.960,00	100,0000	296.000,00
9	28920	AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR BRANCA COM MANGAS LONGA E ELÁSTICOS NOS PUNHOS, E GOLA PADRE, PACOTE COM 5 UNIDADES.	BOM PACK	PCT	4.780,00	30,0000	143.400,00

Contrato nº 135/2020	**Valor Total R$**	**439.400,00**

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 17/10/2020

Emitida por:
VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Núcleo de Licitações e Contratos

Rosinéia Ap. Teixeira
Matr. 1664-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500

CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

335

Cont. 135/20

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

Nº DE EMPENHO/TIPO	RECURSO
002110/ 20Global	Orçamentário

ÓRGÃO / DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº DA CONTA
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU	677

CREDOR / ENDEREÇO	CPF / CNPJ
8605 J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA RUA SPIGE CALARGE, SALA 04 1374 VILA D CAMPO GRANDE MS	17.918.110/0001-30

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Justifi	15/2020	PE 191242		24 04 20	24 04 20

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.231.000,00	818.086,30	439.400,00	378.686,30

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2960	CX	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA -CX COM 50 UN. - BOA QUALIDADE - REG. ANVISA E MS. SALUS BRASIL	100,0000	296.000,00
9	4780	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR BRANCA COM MANGAS LONGA E ELÁSTICOS NOS PUNHOS, E GOLA PADRE, PACOTE COM 5 UNIDADES. BOM PACK	30,0000	143.400,00
			VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A		

LOCAL DE ENTREGA — **TOTAL GERAL**

EMITIDO	VISTO	VISTO	AUTORIZO A DESPEZA
Rosinéia Ap. Teixeira Mat. 1644-0			
SERVIDOR	CONTABILIDADE	GERENCIA DE FINANÇAS	ORDENADOR DE DESPESAS

Welligton de Mattos Santussa
Gerente de Saúde

Fonte de Recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

Nº DE EMPENHO/TIPO	RECURSO
002110/ 20Global	Orçamentário

ÓRGÃO / DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº DA CONTA
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU	677

CREDOR / ENDEREÇO	CPF / CNPJ
8605 J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA RUA SPIGE CALARGE, SALA 04 1374 VILA D CAMPO GRANDE MS	17.918.110/0001-30

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Justifi	15/2020	PE 191242		24 04 20	24 04 20

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.231.000,00	818.086,30	439.400,00	378.686,30

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL N° 34/2020. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE COMPRA N° 030/2020 E 031/2020. PROCESSO 51/2020, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 15/2020, CONTRATO 135/2020 E PEDIDO DE EMPENHO		

LOCAL DE ENTREGA — **TOTAL GERAL**

EMITIDO	VISTO	VISTO	AUTORIZO A DESPEZA
Rosinéia Ap. Teixeira Mat. 1664-0 SERVIDOR	CONTABILIDADE	GERENCIA DE FINANÇAS	ORDENADOR DE DESPESAS

Gerente de Saúde

Vellington de Mattos Santussi
Gerente de Saúde

Fonte de Recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500

CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

337

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

Nº DE EMPENHO/TIPO	RECURSO
002110/ 20Global	Orçamentário

ÓRGÃO / DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº DA CONTA
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU	677

CREDOR / ENDEREÇO	CPF / CNPJ
8605 J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA RUA SPIGE CALARGE, SALA 04 1374 VILA D CAMPO GRANDE MS	17.918.110/0001-30

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Justifi	15/2020	PE 191202		24 04 20	24 04 20

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.231.000,00	818.086,30	439.400,00	378.686,30

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			1912/2020.		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 439.400,00

EMITIDO	VISTO	VISTO	AUTORIZO A DESPEZA
ALMOXARIFADO SAUDE Rosineia Teixeira	Renato Napolitano CRC:11360/O-6	Sergio H. Santos MAT:8463-8	
SERVIDOR	CONTABILIDADE	GERENCIA DE FINANÇAS	ORDENADOR DE DESPESAS

Nelligton de Mattos Santussa
Gerente de Saúde

Fonte de Recursos: 1020002 Recursos para Saúde

EDITAL DE 4º RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 051/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 015/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos amparada Lei **13.979/2020** e Decreto Municipal Nº **34/2020**, que dispõe sobre compras emergenciais em virtude da pandemia mundial causada pelos vírus do coronavírus, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, para o **OBJETO:** AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. **EMPRESA VENCEDORA**: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.477.571/0001-47 e V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.203.543/0001-00. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SÁUDE – DOTAÇÃO: **10.01.10.302.0504.2.035.33.90.30.28.00.00 (R3390) ITENS:**

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
8	MÁSCARA PARA REANIMADOR AMBU SILICONE UNIVERSAL (AUTOCLAVAVEL) COM COXIM INFLÁVEL. TAMANHO: ADULTO	RESGATE SP	UN	10	350,00	3.500,00
10	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE 0° A 100° C PARA CORPO E OBJETO VISOR LCD	TECINFRA	UN	20	350,00	7.000,00
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO.ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL,BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA.ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS. TAMANOS VARIADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA TAMANHO XP TAMANHO P TAMANHO M TAMANHO G	 SUPERMAX SUPERMAX SUPERMAX UNIGLOVES	CX	7.270	31,88	231.767,60
13	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS. CONFECCIONADA EM 100% NITRILICA. SEM PULVERIZAÇÃO DE PÓ BIOABSORVIVEL. TOTALMENTE TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEIS. EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. COM O CERTIFICADO	NUGARD	CX	722	45,00	32.490,00

	DE APROVAÇÃO - CA. TAMANHOS VARIADOS. CAIXA COM 100 UNIDADES					

PERFAZENDO O VALOR TOTAL PARA OS ITENS DE R$ 274.757,60 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA**: 06 (meses).

Naviraí – MS, 22 de abril de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Gr[illegible] do Sul no dia 23/04/2020.
Número da edição: 2586

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

4.º RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos nos termos e amparada Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal Nº 34/2020, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 051/2020 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 015/2020**.

OBJETO: AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.33.90.30.28.00.00 (R3390) **ITENS: 008, 010, 011 e 013. EMPRESA VENCEDORA:** DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.477.571/0001-47 e V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIREL, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 32.203.543/0001-00.**TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 274.757,60 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA:** pelo período de 06 (seis) meses.

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
8	MÁSCARA PARA REANIMADOR AMBU SILICONE UNIVERSAL (AUTOCLAVAVEL) COM COXIM INFLÁVEL. TAMANHO: ADULTO	RESGATE SP	UN	10	350,00	3.500,00
10	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE 0° A 100° C PARA CORPO E OBJETO VISOR LCD	TECINFRA	UN	20	350,00	7.000,00
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO.ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL,BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA.ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS. TAMANOS VARIADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA TAMANHO XP TAMANHO P TAMANHO M TAMANHO G	SUPERMAX SUPERMAX SUPERMAX UNIGLOVES	CX	7.270	31,88	231.767,60
13	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS. CONFECCIONADA EM 100% NITRILICA. SEM PULVERIZAÇÃO DE PÓ BIOABSORVIVEL. TOTALMENTE TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEIS. EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. TAMANHOS VARIADOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	NUGARD	CX	722	45,00	32.490,00

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de abril de 2020

WELLINGTON MATOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Processo Licitatório Nº 051/2020 Dispensa Por Justificativa Nº 015/2020.

A quem possa interessar,

Trata-se de documento de esclarecimento para fortalecer os autos, quanto a eventuais duvidas na fase de composição processual. Processo Administrativo nº. 051/2020 Dispensa por Justificativa nº 015/2020, cujo objeto **"AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020".**

É o relatório.

A demanda foi gerada pela Gerência de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 196/2020/SOP/HMN e 057/2020/GESAU/PLAN Pedidos de Compra nº 030/2020 e 031/2020, que requereu procedimento de compra de insumos – equipamento de proteção individual, para ser utilizada pelos servidores da saúde no combate a pandemia provocada pelo coronavírus – COVID-19. O processo foi protocolado com todos os documentos exigidos e foi instruído conforme Lei 13.979.

Dos Fatos

Para dar celeridade ao processo de compra o dispositivo legal selecionado, foi à dispensa por justificativa. Nesse sentido o Núcleo de Licitação e Contratos, prontamente consultou as regularidades das empresas que apresentavam o melhor preço conforme cotação apresentada pela Gerência de saúde. Logo observou que das 07(sete) empresas que ofertavam os melhores preços para os 15(quinze) itens solicitados, apenas 03 (três) apresentavam condições para a ratificação. Nesse sentido o processo recebeu a 1º Ratificação com as 03 (três) empresas, sendo as demais notificadas para apresentar documentos (fiscais) e manifestar-se quando ao interesse em contratar com Administração Pública Municipal.

Ocorre que em 08/04/2020 as empresas: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.477.571/0001-47, alegou não ter mais condições de fornecer os produtos que havia cotado, também em 15/04/2020 a empresa CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.746.444/0001-94 fez a mesma informação.

Nesse período as demais empresas foram manifestando seu interesse ou não, pelos demais itens. Tão logo as empresas se manifestavam, o Núcleo de Licitações e Contratos formalizava nova Ratificação de acordo com os itens pretendidos. Tal medida foi adota para garantir o sucesso das aquisições, haja vista, que a as proposta apresentava curto prazo de validade, e assim dar celeridade ao ato. Dessa forma o processo consta nos autos 04 (quatro) Ratificações nas datas de 08/04/2020, 15/04/2020, 17/04/2020 e 22/04/2020; Nos corpo do processo também apresenta 02 (duas) Retificação da Ratificação nas datas de 15/04/2020 e 17/04/2020.

Esclarecimentos

O rito processual desenvolvido foi, que a cada compra confirmada haveria uma ratificação. Tão logo fosse dada a publicidade e a minuta contratual fosse aprovada pela Procuradoria Jurídica, o contrato imediatamente era encaminhado à empresa, para que a mesma firmasse a relação jurídica necessária para o fornecimento dos insumos – equipamentos individuais de proteção.

Para assim seguir o procedimento necessário e garantir a regularidade processual, bem como a total transparência aos atos do poder público Municipal.

Diante do exposto, espera-se que, sinta-se aclarado em eventuais dúvidas quanto à fase interna e externa do procedimento adotado e proceda com suas análises..

Naviraí MS, 24 de abril de 2020.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Portaria 233/2018

MINUTA DO TERMO CONTRATO Nº. 134/2020 - COVID -19 (LEI 13.979/20)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua ANNE FRANK, 5223 Boqueirão Curitiba/PR, CEP 81.730-010, inscrita no CNPJ/MF nº 02.477.571/0001-47 e Inscrição Estadual nº 41203677637, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, e representa a CONTRATADA a Sr. **José Jack Domini** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº5.976.281-8 – SESP/PR e CPF nº 503.899.049-53 residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim nº 2.346, Apto, 1703 Edifício Siena Tower, Agua Verde Curitiba/PR CEP: 80.240-020.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 051/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa nº. 015/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, Decreto Municipal n. 034/20 e Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS**

PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DO ITEM 011 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente dispensa;

IV - Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período 06 (seis) meses.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 231.767,60 (duzentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos),** fixo e irreajustável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO.ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL,BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA.ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS. TAMANOS VARIADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		CX	7.270	31,88	231.767,60
	• TAMANHO XP	SUPERMAX				
	• TAMANHO P	SUPERMAX				
	• TAMANHO M	SUPERMAX				
	• TAMANHO G	UNIGLOVES				

Valor Total R$	**231.767,60**

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento **será efetuado em até 10 (dez) dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irreajustável, pelo período determinado em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO

6.1 - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, artigo 4°-I - Lei 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será por um período de seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, artigo 4°-H da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**:FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade	**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
1001	**10**	**302**	**504**	**2**	**35**	**339030280000**	**3390**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1– Nos termos da Lei n. 13.979, será sancionado o fornecedor somente quando ficar caracterizada uma culpa grave ou um dolo na infração contratual, além dos demais requisitos (danos e nexo de causalidade) para a ocorrência de um ato ilícito contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

III - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a imediatamente a disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município, artigo 4°, §2° da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Seremos responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 23 de abril de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante

JOSÉ JACK DOMINI
CPF: nº 503.899.049-53
Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula nº 2599-5

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0

PROCESSO Nº 134/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº : 015/2020

EMPRESA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ Nº: 02.477.571/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DOS ITENS 011 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.
Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 134/2020.

Gerência	**FISCAL TITULAR**		**FISCAL SUPLENTE**	
Ordenadora de Despesa	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Danilo Dias Pereira	8342-9	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele

determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3° Dê ciência aos interessados.

Art. 4° Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 23 de abril de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

DANILO DIAS PEREIRA
Fiscal Titular do Contrato
Matrícula nº 8342-9

ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Fiscal Suplente do Contrato
Matrícula nº 3497-5

COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí – MS, 22 de Abril de 2020.

À Procuradoria Jurídica

Encaminhamos por meio deste, para Vossa Senhoria, procedimento de compra **dispensada**, cujo objeto trata de **AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DO ITEM 011 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020,** para a emissão do Parecer Jurídico sobre a minuta do contrato ou documento equivalente, em obediência a RESOLUÇÃO – TCE – MS n.º 88, de 14 de dezembro.

Lucas Antônio Santos Silva
Núcleo e Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 051/2020
Dispensa por Justificativa n° 015/2020

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Adjunta, nos termos do Parágrafo Único artigo 38 da Lei 8.666/93, na qual se requer a análise jurídica da legalidade do texto da Minuta Contratual ou outro documento equivalente.

Tem a presente dispensa por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS – EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL N. 034/2020,** em favor das empresas: **ADELVA DA SILVA GOMES; DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA; JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA; VP COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI.**

A contratação estimada poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Dispensa por Justificativa**, com amparo legal no disposto na **LEI N. 13.979/2020, artigo 4° e DECRETO MUNICIPAL N. 34/2020**, conforme Parecer Jurídico de fls. 126/139.

Assim, examinando os autos restritivamente, na sua fase inicial, observou-se o cumprimento dos seguintes aspectos:

FASE INTERNA	Folhas
1 – Pedido da gerência e solicitação de serviço	02/05, 16/17
2 – Termo de Referência	18
3 – Cotações e mapa comparativo de preços	19/124
4 - Razão da escolha do fornecedor	201
5 – Justificativa de preço	202
6 – Indicação do objeto	203
8 - Despacho e autorização	204
9 - Reserva de recurso - dotação	214
10 - Edital de ratificação	308/309
11– Minuta do Contrato n° 134/2020	313/316

Praça
Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, centro, fone: 3409-1500 – Naviraí – MS – CEP 79950-000

É o breve relatório, passo a opinar.

Analisada a documentação acima mencionada, temos que atendem aos requisitos constantes na Lei Federal n° 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Portanto, sem adentrar no juízo de conveniência do ato administrativo, conclui-se que estando em sintonia com a legislação vigente, opina-se pela regularidade do certame, devendo seguir os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Principio da publicidade, a presente ordem de execução de serviço deverá ser publicada na imprensa oficial do Município, Estado, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.

Naviraí/MS, 22 de Abril de 2020.

Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297

Praça
Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, centro, fone: 3409-1500 – Naviraí – MS – CEP 79950-000

TERMO CONTRATO Nº. 134/2020 - COVID -19 (LEI 13.979/20)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua ANNE FRANK, 5223 Boqueirão Curitiba/PR, CEP 81.730-010, inscrita no CNPJ/MF nº 02.477.571/0001-47 e Inscrição Estadual nº 41203677637, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, e representa a CONTRATADA a Sr. **José Jack Domini** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº5.976.281-8 – SESP/PR e CPF nº 503.899.049-53 residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim nº 2.346, Apto, 1703 Edificio Siena Tower, Agua Verde Curitiba/PR CEP: 80.240-020.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 051/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa nº. 015/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, Decreto Municipal n. 034/20 e Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS**

PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DO ITEM 011 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente dispensa;

IV - Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período 06 (seis) meses.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 231.767,60 (duzentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos),** fixo e irreajustável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO.ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL,BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA.ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS. TAMANOS VARIADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. • TAMANHO XP • TAMANHO P • TAMANHO M • TAMANHO G	 SUPERMAX SUPERMAX SUPERMAX UNIGLOVES	CX	7.270	31,88	231.767,60

Valor Total R$	**231.767,60**

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento **será efetuado em até 10 (dez) dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a

fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irreajustável, pelo período determinado em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO

6.1 - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, artigo 4°-I - Lei 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será por um período de seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, artigo 4°-H da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**:FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade	**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
1001	**10**	**302**	**504**	**2**	**35**	**339030280000**	**3390**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1– Nos termos da Lei n. 13.979, será sancionado o fornecedor somente quando ficar caracterizada uma culpa grave ou um dolo na infração contratual, além dos demais requisitos (danos e nexo de causalidade) para a ocorrência de um ato ilícito contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

III - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a imediatamente a disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município, artigo 4°, §2° da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Seremos responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 23 de abril de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante

JOSÉ JACK DOMINI
CPF: nº 503.899.049-53
Contratada

Testemunhas:

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula nº 2599-5

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0

PROCESSO Nº 134/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº : 015/2020

EMPRESA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ Nº: 02.477.571/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DOS ITENS 011 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 134/2020.

Gerência	**FISCAL TITULAR**		**FISCAL SUPLENTE**	
Ordenadora de Despesa	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Danilo Dias Pereira	8342-9	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele

determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 23 de abril de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

DANILO DIAS PEREIRA
Fiscal Titular do Contrato
Matrícula nº 8342-9

ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Fiscal Suplente do Contrato
Matrícula nº 3497-5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 27/04/2020.
Número da edição: 2588

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 134/2020

TERMO DE CONTRATO: 134/2020 – **PROCESSO:** 051/2020 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 015/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.477.571/0001-47 **OBJETO:** AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONSTANTE DO ITEM 011 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

ITENS:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO.ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL,BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA.ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS. TAMANOS VARIADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. • TAMANHO XP • TAMANHO P • TAMANHO M • TAMANHO G	SUPERMAX SUPERMAX SUPERMAX UNIGLOVES	CX	7,270	31,88	231.767,60

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses da assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 231.767,60 (duzentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.33903028.00.00. (R3390).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e José Jack Domini (pela contratada). Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2020.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1911/2020

PROCESSO Nº 51/2020
Dispensa por Justificativa nº 15/2020
DATA DA EXPEDIÇÃO: 24/04/20

Fornecedor	**: 521 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Endereço	**: RUA ANNE FRANK,**
Cidade	**: CURITIBA UF: PR**
CNPJ	**: 02.477.571/0001-47**

Órgão	**: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto	**: AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2020 E 031/2020.**

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	35	339030280000	3390

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
11	34637	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO.ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL,BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA.ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS. TAMANOS VARIADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SUPREM AX E UNIGLO VES	CX	7.270,00	31,8800	231.767,60

Contrato nº 134/2020	**Valor Total R$**	**231.767,60**

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 23/10/2020

Emitida por:
VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Núcleo de Licitações e Contratos

Rosiméia Ap. Teixeira
Matr. 1664-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500

CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

329

Edital 134/20

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

Nº DE EMPENHO/TIPO	RECURSO
002111/ 20Global	Orcamentário

ÓRGÃO / DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº DA CONTA
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU	677

CREDOR / ENDEREÇO	CPF / CNPJ
2646 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD R: SEBASTIANA CAMARGO DE ARAUJO 60 VIL PINHAIS	02.477.571/0001-47 PR

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Justifi	15/2020	PE 191142		24 04 20	24 04 20

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.231.000,00	610.453,90	231.767,60	378.686,30

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	7270	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO.ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL,BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA.ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS. TAMANOS VARIADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SUPREMAX E UNIGLOVES VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS	31,8800	231.767,60

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL

EMITIDO	VISTO	VISTO	AUTORIZO A DESPEZA
Rosinéia Ap. Teixeira			
SERVIDOR	CONTABILIDADE	GERENCIA DE FINANÇAS	ORDENADOR DE DESPESAS

Nelligton de Mattos Santusse
Coronel da Saúde

Fonte de Recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

Nº DE EMPENHO/TIPO	RECURSO
002111/ 20Global	Orçamentário

ÓRGÃO / DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº DA CONTA
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU	677

CREDOR / ENDEREÇO	CPF / CNPJ
2646 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD R: SEBASTIANA CAMARGO DE ARAUJO 60 VIL PINHAIS	02.477.571/0001-47 PR

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Justifi	15/2020	PE 1911/2		24 04 20	24 04 20

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.231.000,00	610.453,90	231.767,60	378.686,30

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL N° 34/2020. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE COMPRA N° 030/2020 E 031/2020. PROCESSO 51/2020, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 15/2020, CONTRATO 134/2020 E PEDIDO DE EMPENHO 1911/2020.		

LOCAL DE ENTREGA	TOTAL GERAL	231.767,60

EMITIDO	VISTO	VISTO	AUTORIZO A DESPEZA
ALMOXARIFADO SAUDE Rosineia Teixeira SERVIDOR	Renato Napolitano CRC:113607/O-6 CONTABILIDADE	Sergio H. Santos MAT:8463-8 GERENCIA DE FINANÇAS	Nelligton de Mattos Santuzo Gerente de Saúde ORDENADOR DE DESPESAS

Fonte de Recursos: 1020002 Recursos para Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde

GMS Gerência Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 001/2020

Naviraí-MS, 22 de Abril de 2020.

A Senhora,
Goreth de Aguiar Arruda/ PGM
Assunto: Troca de Marca

Em resposta a solicitação feita pela empresa **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA** com relação ao Processo Licitatório n° 051/2020, Dispensa por Justificativa 015/2020, onde solicita a troca de marca do item relacionado a seguir:

Item	Discriminação	Marca Atual	Marca Sugerida
2	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA - CX COM 50 UN. - BOA QUALIDADE - REG. ANVISA E MS	PRODESC	SALUS BRASIL

Levando em consideração que a marca sugerida para troca do item relacionado acima, apresenta está em conformidade com a RDC Nº. 356 de 23 de março de 2020 e possui qualidade similar a anterior, pode-se afirmar que o produto sugerido para troca de marca é semelhante da licitada.

Em anexo as cotações.

Atenciosamente,

Welligton de Mattos Santussi
Gerente de Saúde

Recebido em 23/04/2020 10:43

JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA
Fone: (67) 3222-7007 / 99829-0045
Campo Grande– MS

À JB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS

AO SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA

A empresa JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ 17.918.1110/001-30, com sede na cidade de CAMPO GRANDE-MS, sito a Rua Spipe Calarge, 1374, sala 04, vem através desta solicitar a troca de marca dos produtos ora ofertados por motivos de escassez da oferta no mercado e sem data para produção e abastecimento. Fato esse que se deu pela grande procura destes produtos em face ao COVID-19, e também por ter sido demorada a liberação da autorização de compra. Assim sendo, requeremos deste setor a autorização para o fornecimento dos produtos de equivalente qualidade, porém, de outra marca diferente que está disponível para nos atender imediatamente, preservando a qualidade ofertada.

***No item 01 MÁSCARA**, pedimos a troca da marca "PRODESC" que será trocada pela marca SALUS BRASIL, obedecendo às mesmas especificações anteriormente ofertadas. Sem ônus para esta prefeitura. INFORMAMOS AINDA QUE ESTE PRODUTO ATENDE A RESOLUÇÃO DA ANVISA, ESTANDO SEM REGISTRO NA ANVISA. CONFORMNE RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 9RDC) 356/2020.

> "De acordo com as regras, fabricantes e importadores de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes ficarão excepcionalmente e temporariamente dispensados de autorização prévia dos produtos pela Anvisa, de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), de notificação das atividades à Agência, bem como de outras autorizações sanitárias.
> A medida foi motivada pela atual situação de emergência de saúde pública internacional relacionada à Covid-19. As regras estão vigentes e constam na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 356/2020."

***No item 02 AVENTAL**, pedimos a troca da marca - "BOM PACK" que será substituída pela marca FERRAZ DENTAL, obedecendo às mesmas especificações ofertadas anteriormente. Sem ônus para esta prefeitura.

Sem mais para o momento, e certos de sua atenção e autorização.

Jefferson Benites Cardoso

JEFERSON BENITES CARDOSO
CPF 002.225.051-41

17.918.110/0001-30
JB Cardoso - ME
RUA SPIPE CALARGE, 1374
SALA 04 - VILA CARLOTA
CAMPO GRANDE - MS

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2020 | Edição: 56-C | Seção: 1 - Extra | Página: 5

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução dispõe, de foma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS- CoV-2.

Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

Art. 3º A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4º O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados em conformidade com este regulamento.

Art. 5º As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1º A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).

§ 2º A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

§ 3° O TNT utilizado deve ter a determinação(*) da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.

§ 4° É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Não tecido para artigos de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6° Os protetores faciais do tipo peça inteira devem atender aos requisitos estabelecidos na seguinte norma técnica:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Proteção ocular pessoal - Protetor ocular e facial tipo tela - Requisitos.

§ 1° Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2° Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3° As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou autoajustáveis e ter, no mínimo, 10 mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.

§ 4° O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240 mm e altura 240mm.

Art. 7° Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e

II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1° Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2° Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3° Todas as partes desmontáveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na peça.

§ 4° A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min;e

III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5° A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6° A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7° A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8° As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

III - ABNT NBR 14873:2002 - não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1° Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de (*)sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2° Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 cm, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3° A vestimenta deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.

§ 4° Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m2.

§ 5° Vestimentas (avental/capote) impermeaiveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.

Art. 9° Fica permitida a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

§ 1° A indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa deve ser evidenciada e arquivada à documentação do processo de aquisição.

§ 2° Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 3° O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidade públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1° Quando os produtos previstos no caput não atender ao requisito da regularização e comercialização em jurisdição de membro do IMDRF, o responsável pela doação, antes da importação, deve solicitar prévia autorização da Anvisa;

§ 2° A solicitação deve ser acompanhada da ficha técnica e das especificações do produto, país de origem e fabricante.

§ 3° Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

Art. 11. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Imprimir

336

NOVO CORONAVÍRUS

Simplificados requisitos para máscaras cirúrgicas

A medida foi motivada pela atual situação de emergência de saúde pública internacional relacionada à Covid-19.

Por: Ascom/Anvisa

Share Tweet

Publicado: 02/04/2020 16:46
Última Modificação: 02/04/2020 18:25

A Anvisa simplificou os requisitos para fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos prioritários e de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, utilizados em serviços de saúde. As máscaras que aguardam a realização de ensaios podem ser utilizadas por profissionais de apoio (ex.: recepcionistas e seguranças) nos serviços de saúde, desde que esses profissionais prestem assistência a mais de 1 (um) metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus. Essas máscaras também podem ser usadas pelos profissionais dos transportes públicos, segurança e transeuntes, acrescidas das demais medidas de prevenção e controle.

De acordo com as regras, fabricantes e importadores de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes ficarão excepcionalmente e temporariamente dispensados de autorização prévia dos produtos pela Anvisa, de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), de notificação das atividades à Agência, bem como de outras autorizações sanitárias.

A medida foi motivada pela atual situação de emergência de saúde pública internacional relacionada à Covid-19. As regras estão vigentes e constam na **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 356/2020. (http://portal.anvisa.gov.br/legislacao#/visualizar/416315)**

Outras obrigações

As regras não eximem as empresas de outras obrigações. Os fabricantes e importadores de produtos deverão cumprir as demais exigências aplicáveis ao controle de dispositivos médicos, bem como as normas técnicas relacionadas aos produtos. As empresas também deverão realizar controle pós-mercado (monitoramento após a comercialização).

A Anvisa reforça que o fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados, em conformidade com o regulamento brasileiro. Ademais, o serviço de saúde que receber os equipamentos de proteção individual (EPIs) deve atestar que os mesmos atendem às finalidades a que se destinam.

Profissionais de saúde

As máscaras com a finalidade de serem um equipamento de proteção individual (EPI) aos profissionais de saúde e que não atendam às diretrizes da ABNT NBR 15052:2004, em especial quanto à eficiência de filtragem de partículas (EFP) – valor aceitável = 98% – e à eficiência de filtragem bacteriana (EFB) –

Digitalizado com CamScanner

= 95% –, não devem ser utilizadas no manejo dos pacientes suspeitos ou contaminados. A Agência esclarece que a empresa fabricante ou fornecedora do tecido também pode garantir que o seu produto atende às especificações da referida norma técnica da ABNT. 337

Por fim, a Anvisa ressalta a importância de ampliar o acesso seguro a produtos que visam a proteção individual de todos, em especial aos nossos profissionais de saúde.

Quer saber as notícias da Anvisa em primeira mão? Siga-nos no Twitter @anvisa_oficial (https://twitter.com/anvisa_oficial), Facebook @AnvisaOficial (https://www.facebook.com/AnvisaOficial/), Instagram @anvisaoficial (https://www.instagram.com/anvisaoficial/) e YouTube @anvisaoficial (https://www.youtube.com/channel/UC2VC7w3hCUKMhgX7vZyQ1pg?view_as=subscriber)

novo coronavírus (http://portal.anvisa.gov.br/noticias?
p_p_id=101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU&p_p_lifecycle=0&p_p_state=pop_up&p_p_mode=view&p_r_p_564233
19 (http://portal.anvisa.gov.br/noticias?
p_p_id=101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU&p_p_lifecycle=0&p_p_state=pop_up&p_p_mode=view&p_r_p_564233
(http://portal.anvisa.gov.br/noticias?
p_p_id=101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU&p_p_lifecycle=0&p_p_state=pop_up&p_p_mode=view&p_r_p_564233

Digitalizado com CamScanner

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 97052/2020A
ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS
Teste de Eficiência da Filtração Bacteriana "BFE- 15052- Máscaras Cirúrgicas"

São Paulo,11 de Abril de 2020.	
SALUS BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	Rod Joao Beira - S/N - SP 95 Km 46 5 - Parque Modelo
SOLICITANTE: Michel dos Santos Alves	CEP.: 13.905-529 - Amparo/SP

Material: Máscara Descatável Tripla - SB	
Data de entrada: 09/04/2020	Hora de entrada: 11:25
Embalagem: Caixa de papelão	Condições de transporte: Temperatura ambiente

Descrição da amostra:

Marca: Salus Brasil	Lote: 001	Descrição do produto: tamanhob único	
Nº do produto: 02	Data de Fabricação: 09/04/2020	Data de Validade: 09/04/2022	

Micro-organismo utilizado: *Staphylococcus aureus* ATCC 6538

Resultado: A amostra apresentou 96,79% de eficiência de filtração bacteriana.

Requisito de aprovação segundo NBR 15052:2004

BFE% ≥95%	Aprovada
BFE% <95%	Reprovada

Metodologia: ABNT NBR 15052: 2004 Anexo B Artigos de não tecido de uso Odonto-médico-hospitalar - Máscaras Cirúrgicas - Requisitos
Observação: Este ensaio tem seu valor restrito somente à(s) amostra(s) entregue(s) a CONTROLBIO. O presente documento de resultado(s) de ensaio(s), foi emitido em uma via original, respondendo o Laboratório, apenas pela veracidade desta via.

Diretora Técnica	Gerente de Laboratório
Maria José Silveira CRBio.: 18.098-01	Paula de Maio Trezza CRBio.: 43.933/01-D

Solicitação de Orçamento

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
001	Mascara descartável com elástico, em TNT com tripla camada, caixa c/ 50 unidades, Marca: Sallus Brasil	Caixa	2960	R$ 159,00	R$ 470.640,00
002	Avental descartável fabricado em polipropileno TNT, cor branco, manga longa com elásticos nos punhos, gola padre, pacote com 5 unidades , Marca: Ferraz	Pacote	4780	R$ 35,80	R$ 171.124,00
				Total =➔	R$ 641.764,00

Campo Grande 22 de Abril de 2020

Bruno Talebi Paulo Lopez
Lopez & Filhos Comercio e Serviços Ltda-ME
Bruno Talebi Paulo Lopez
RG: 1159534 SSP/MS

15.923.311/0001-08
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Rua Naútico , 48
Jd. Panamá - CEP.: 79.112-205
Campo Grande - MS

CNPJ 10.907.486/0001-08
Fácil
TEND
Tudo LTDA-ME
TELEFAX: (0XX67) 3427-0737
Rua Antonio de Carvalho 1967, BNH III Plano, Dourados - MS, CEP: 79.826-250

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ASSUNTO: ORÇAMENTO

A/C: SETOR LICITAÇÕES

ITEM 01- MÁSCARA DESCARTÁVEIS COM ELASTICO ,TRIPLA PROTEÇÃO BRANCA EM TNT ATÓXICA CAIXA COM 50 UNIDADES .
Marca: SALUS BRASIL OU GBR (mesmo preço á escolher a marca dentre essas duas)

R$ 125,00 CX X 2960 UN TOTAL:370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

ITEM 02-AVENTAL DESCARTÁVEL , FABRICADO EM POLIRPOPILENO TNT, NA COR BRANCA COM MANGA LONGA E ELÁSTICOS NOS PUNHOS, E GOLA PADRE, PCT COM 5 UNIDADES, GRAMATURA 20 GR.

MARCA: FERRAZ DENTAL OU GBR (mesmo preço á escolher a marca dentre essas duas)

R$ 34,50 pct X 4780 PCTS TOTAL:164.910,00

ENTREGA: 30 % IMEDIATO, 30 % COM 20 DIAS E 40 % COM 30 DIAS.
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 DIAS

Sem mais, agradecemos.

Dourados MS,22 DE ABRIL DE 2020.

JELSON CNPJ 10.907.486/0001-08

10.907.486/0001-08
FACIL TENDTUDO LTDA

R.: ANTONIO DE CARVALHO Nº 1967
B.: COHAFABA III PLANO - CEP: 79826-250

DOURADOS - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde

GMS Gerência Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 002/2020

Naviraí-MS, 22 de Abril de 2020.

A Senhora,
Goreth de Aguiar Arruda/ PGM
Assunto: Troca de Marca

Em resposta a solicitação feita pela empresa **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA** com relação ao Processo Licitatório n° 051/2020, Dispensa por Justificativa 015/2020, onde solicita a troca de marca do item relacionado a seguir:

Item	Discriminação	Marca Atual	Marca Sugerida
9	AVENTAL DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR BRANCA COM MANGAS LONGA E ELÁSTICOS NOS PUNHOS, E GOLA PADRE, PACOTE COM 5 UNIDADES	BOM PACK	FERRAZ DENTAL

Levando em consideração que a marca sugerida para troca do item relacionado acima, apresenta estar presenta documentação e registro na ANVISA e possui qualidade similar a anterior, pode-se afirmar que o produto sugerido para troca de marca é semelhante da licitada.

Em anexo as cotações.

Atenciosamente,

Welligton de Mattos Santussi
Gerente de Saúde

Solicitação de Orçamento

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
001	Mascara descartável com elástico, em TNT com tripla camada, caixa c/ 50 unidades, Marca: Sallus Brasil	Caixa	2960	R$ 159,00	RS 470.640,00
002	Avental descartável fabricado em polipropileno TNT, cor branco, manga longa com elásticos nos punhos, gola padre, pacote com 5 unidades , Marca: Ferraz	Pacote	4780	RS 35,80	RS 171.124,00
				Total =➔	RS 641.764,00

Campo Grande 22 de Abril de 2020

Bruno Talebi Paulo Lopez

Lopez & Filhos Comercio e Serviços Ltda-ME

Bruno Talebi Paulo Lopez

RG: 1159534 SSP/MS

15.923.311/0001-08

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Naútico , 48

Jd. Panamá - CEP.: 79.112-205

Campo Grande - MS

Fácil
TEND
Tudo LTDA-ME
CNPJ 10.907.486/0001-08
TELEFAX (0xx67) 3427-0233

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ASSUNTO: ORÇAMENTO

A/C: SETOR LICITAÇÕES

ITEM 01- MÁSCARA DESCARTÁVEIS COM ELASTICO ,TRIPLA PROTEÇÃO BRANCA EM TNT ATÓXICA CAIXA COM 50 UNIDADES .
Marca: SALUS BRASIL OU GBR (mesmo preço á escolher a marca dentre essas duas)

R$ 125,00 CX X 2960 UN TOTAL:370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

ITEM 02-AVENTAL DESCARTÁVEL , FABRICADO EM POLIRPOPILENO TNT, NA COR BRANCA COM MANGA LONGA E ELASTICOS NOS PUNHOS, E GOLA PADRE, PCT COM 5 UNIDADES, GRAMATURA 20 GR.

MARCA: FERRAZ DENTAL OU GBR (mesmo preço á escolher a marca dentre essas duas)

R$ 34,50 pct X 4780 PCTS TOTAL:164.910,00

ENTREGA: 30 % IMEDIATO, 30 % COM 20 DIAS E 40 % COM 30 DIAS.
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 DIAS

Sem mais, agradecemos.

Dourados MS,22 DE ABRIL DE 2020.

JELSON CNPJ 10.907.486/0001-08

10.907.486/0001-08
FACIL TENDTUDO LTDA

R.: ANTONIO DE CARVALHO Nº 1967
B.: COHAFABA III PLANO - CEP: 79826-250

DOURADOS - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

PARECER JURÍDICO

Processo n° 051/2020
Dispensa por Justificativa n° 015/2020

Trata-se de Comunicações Internas n. 001/2020 e 002/2020, da Gerência de Saúde, quanto à possibilidade de troca de marca dos **itens 02 (MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA – CX COM 50 UNI.)** e 09 **(AVENTAL DESCARTÁVEL)** feito pela empresa **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA,** com relação ao Processo Licitatório n° 051/2020, Dispensa por Justificativa n. 015/2020, tendo como objeto a aquisição de Insumos – Equipamentos Proteção Individual – EPI, para ser utilizados por servidores públicos no combate ao corona vírus/COVID 19 – LEI 13.979/2020 e Decreto Municipal n° 34/2020.

Informa a empresa Contratada em Justificativa juntada aos autos, encaminhada por expediente pela Saúde, que devido a escasses da oferta no mercado e sem data para produção e abastecimento, e ainda devido a grande procura do produto em face ao COVID-19, e também devido ao fato na demora da liberação da autorização de compra, as marcas inicialmente propostas ao qual possuía em seu estoque, esgotaram-se, requerendo a empresa licitante a troca de marca dos itens:

* item 02 - passando **da marca PRODESC para a marca SALUS BRASIL;**

*item 09 - passando **da marca BOM PACK para a marca FERRAZ DENTAL.**

Esclarece a gerência que a marca supracitada possui similaridade/equivalência sobre a marca inicialmente ofertada, e está em conformidade com a RDC n° 356 de 23 de março de 2020.

Ao final, foram encaminhados o presente autos para esta Procuradoria para a devida análise e Parecer Jurídico.

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, centro, fone: 3409-1500 – Naviraí – MS – CEP 79950-000

É o relatório, passa-se a opinar.

Por primeiro cabe mencionar que o presente objeto trata-se de aquisição de Insumos – Equipamentos Proteção Individual – EPI, para ser utilizados por servidores públicos no combate ao corona vírus/COVID 19 – LEI 13.979/2020 e Decreto Municipal n° 34/2020.

A substituição da marca ofertada até pode acontecer, desde que determinados requisitos sejam observados, devendo o licitante comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada.

Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

No presente caso, a empresa alega que devido a escasses da oferta no mercado devido a grande procura do produto em face ao COVID-19.

Sendo assim, entendo que a referida troca, não irá causar qualquer prejuízo a esta Administração, tendo em vista que será alterada apenas a marca do produto, mantendo as demais especificações, ou seja, não afetará a essência, bem como a qualidade do produto, segundo informações expedida pela Gerência de Saúde na CI n. 001/2020 e 002/2020.

Verifica-se também que de acordo com as cotações juntada aos autos, o valor do produto é superior ao da marca inicialmente ofertada, bem como de acordo com a manifestação do profissional a qualidade também é equivalente e similar.

Ad argumentandum, tem-se que os contratos celebrados na seara administrativa seguem um regime jurídico próprio, com a existência de cláusulas exorbitantes (art. 58 da Lei 8.666/93), admitindo, entre outras hipóteses, a possibilidade de alteração do ajuste, com vistas à situação que melhor atenda o interesse público.

Com efeito, se por um lado nos contratos privados a regra seja a imutabilidade de seus termos, de outra banda, em se tratando de contratos administrativos, temos que estes podem ser legitimamente alterados pela

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, centro, fone: 3409-1500 – Naviraí – MS – CEP 79950-000

Administração, quando dita providência for necessária a consecução do interesse público perseguido.

Adilson Abreu Dalari, com relação à alteração do contrato administrativo em prol do interesse público, assim preceitua:

> ***"em síntese, o contratoadministrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa".*** (Limites à Alterabilidade do Contrato de Obra Pública, RDA n. 201, p. 61).

O TCU, admite a substituição de marcas de produtos, desde que, a marca substituta, tenha as mesmas condições do produto, da marca vinculada.

> Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve estar seguida das expressões "ou equivalente" ou "similar", e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato se sem restrições pela Administração. (TCU.Acórdão2.300/2007, Plenário. Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU 05/11/2007.

Há também recentemente um artigo publicado pelo Ilustríssimo Doutrinador e professor Marcus Alcântara com relação a substituição de marca devido apandemia do covid-19, vejamos:

> "...**Não vejo óbice à troca do produto, desde que haja uma boa justificativa.** Embora se trate de situação que inicialmente atende a interesse privado, **pode ser feita a alteração, desde que não haja prejuízo ao interesse público,** afinal de contas, a Administração precisa de veículos para satisfazer às suas necessidades (principalmente em tempo de pandemia), independente das características acessórias. No caso citado, pleiteia-se a mudança da marca ou da cor do produto (veículo). Quanto à marca, não há problema. Salvo raras exceções, **a Administração não compra "marca". Compramos produtos de acordo com as especificações. Caso a marca sugerida para substituir atenda às especificações exigidas na licitação original, não há problemas em acatar a mudança.** Não há necessidade que o produto substituto

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, centro, fone: 3409-1500 – Naviraí – MS – CEP 79950-000

seja melhor ou de qualidade superior. **Basta que atenda às especificações da licitação...**" **(grifo nosso)** (sollicita.com.br)

De outro lado, há que se ressaltar que não se pode alterar a essência do objeto, sob pena de violação dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, o que não é o caso em questão.

Nota-se que o produto apresenta preço e características equivalentes, não causando assim qualquer prejuízo.

Ante o exposto, com base nas informações da Gerência de Saúde, opina-se de forma **favorável** à solicitação de alteração de marca do **item 02 (MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA – CX COM 50 UNI.)** e 09 **(AVENTAL DESCARTÁVEL)**, ficando sob inteira responsabilidade do servidor responsável pelo seu recebimento, atestar se o produto entregue atende as demais especificações do edital.

É o parecer, de natureza meramente opinativa, que deve ser levado ao conhecimento do Consulente.

Comunique-se a Gerência de Saúde e a empresa contratada.

Naviraí/MS, 23 de abril de 2020.

Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, centro, fone: 3409-1500 – Naviraí – MS – CEP 79950-000

MINUTA DO TERMO CONTRATO Nº. 144/2020 - COVID -19 (LEI 13.979/20)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Tiradentes nº 375, centro Ponta Porã/MS, CEP 79.904-646, inscrita no CNPJ/MF nº 32.203.543/0001-00 e Inscrição Estadual nº 54600142315, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, e representa a CONTRATADA a Sr. **Fabio Postigo de Oliveira** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 001206402SSP/MS e CPF nº 007.067.471-00 residente e domiciliado na Rua Sertãozinho, 549, Jardim Marambaia, Ponta Porã CEP: 79.906-720.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 051/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa nº. 015/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, Decreto Municipal n. 034/20 e Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DOS ITENS 008, 010 e 013 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente dispensa;

IV - Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período 06 (seis) meses.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 42.990,00 (quarenta e dois mil**

novecentos e noventa reais), fixo e irreajustável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
8	MÁSCARA PARA REANIMADOR AMBU SILICONE UNIVERSAL (AUTOCLAVAVEL) COM COXIM INFLÁVEL. TAMANHO: ADULTO	RESGATE SP	UN	10	350,00	3.500,00
10	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE 0° A 100° C PARA CORPO E OBJETO VISOR LCD	TECINFRA	UN	20	350,00	7.000,00
13	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS. CONFECCIONADA EM 100% NITRILICA. SEM PULVERIZAÇÃO DE PÓ BIOABSORVIVEL. TOTALMENTE TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEIS. EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. TAMANHOS VARIADOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	CX	722	45,00	32.490,00
					Valor Total R$	**42.990,00**

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento **será efetuado em até 10 (dez) dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irreajustável, pelo período determinado em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO

6.1 - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, artigo 4°-I - Lei 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será por um período de seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, artigo 4°-H da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**:FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade	**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
1001	**10**	**302**	**504**	**2**	**35**	**339030280000**	**3390**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1– Nos termos da Lei n. 13.979, será sancionado o fornecedor somente quando ficar caracterizada uma culpa grave ou um dolo na infração contratual, além dos demais requisitos (danos e nexo de causalidade) para a ocorrência de um ato ilícito contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

III - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a imediatamente a disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município, artigo 4°, §2° da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Seremos responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 23 de abril de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante

FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
CPF: nº 007.067.471-00

Contratada

Testemunhas:

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula nº 2599-5

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PROCESSO Nº 051/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº : 015/2020

EMPRESA: V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI
CNPJ Nº: 32.203.543/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DOS ITENS 008, 010 e 013 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.
Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 144/2020.

Gerência	**FISCAL TITULAR**		**FISCAL SUPLENTE**	
Ordenadora de Despesa	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Danilo Dias Pereira	8342-9	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 23 de abril de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

DANILO DIAS PEREIRA
Fiscal Titular do Contrato
Matrícula nº 8342-9

ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Fiscal Suplente do Contrato
Matrícula nº 3497-5

COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí – MS, 23 de Abril de 2020.

À Procuradoria Jurídica

Encaminhamos por meio deste, para Vossa Senhoria, procedimento de compra **dispensada**, cujo objeto trata de **AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020,** para a emissão do Parecer Jurídico sobre a minuta do contrato ou documento equivalente, em obediência a RESOLUÇÃO – TCE – MS n.º 88, de 14 de dezembro.

Lucas Antônio Santos Silva
Núcleo e Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 051/2020
Dispensa por Justificativa n° 015/2020

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Adjunta, nos termos do Parágrafo Único artigo 38 da Lei 8.666/93, na qual se requer a análise jurídica da legalidade do texto da Minuta Contratual ou outro documento equivalente.

Tem a presente dispensa por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS – EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL N. 034/2020,** em favor das empresas: **ADELVA DA SILVA GOMES; DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA; JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA; VP COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI.**

A contratação estimada poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Dispensa por Justificativa**, com amparo legal no disposto na **LEI N. 13.979/2020, artigo 4° e DECRETO MUNICIPAL N. 34/2020**, conforme Parecer Jurídico de fls. 126/139.

Assim, examinando os autos restritivamente, na sua fase inicial, observou-se o cumprimento dos seguintes aspectos:

FASE INTERNA	Folhas
1 – Pedido da gerência e solicitação de serviço	02/05, 16/17
2 – Termo de Referência	18
3 – Cotações e mapa comparativo de preços	19/124
4 - Razão da escolha do fornecedor	201
5 – Justificativa de preço	202
6 – Indicação do objeto	203
8 - Despacho e autorização	204
9 - Reserva de recurso - dotação	214
10 - Edital de ratificação	308/309
11– Minuta do Contrato n° 144/2020	348/351

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, centro, fone: 3409-1500 – Naviraí – MS – CEP 79950-000

É o breve relatório, passo a opinar.

Analisada a documentação acima mencionada, temos que atendem aos requisitos constantes na Lei Federal n° 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Portanto, sem adentrar no juízo de conveniência do ato administrativo, conclui-se que estando em sintonia com a legislação vigente, opina-se pela regularidade do certame, devendo seguir os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Principio da publicidade, a presente ordem de execução de serviço deverá ser publicada na imprensa oficial do Município, Estado, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.

Naviraí/MS, 23 de Abril de 2020.

Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, centro, fone: 3409-1500 – Naviraí – MS – CEP 79950-000

MINUTA DO TERMO CONTRATO Nº. 144/2020 - COVID -19 (LEI 13.979/20)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Tiradentes nº 375, centro Ponta Porã/MS, CEP 79.904-646, inscrita no CNPJ/MF nº 32.203.543/0001-00 e Inscrição Estadual nº 54600142315, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, e representa a CONTRATADA a Sr. **Fabio Postigo de Oliveira** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº 001206402SSP/MS e CPF nº 007.067.471-00 residente e domiciliado na Rua Sertãozinho, 549, Jardim Marambaia, Ponta Porã CEP: 79.906-720.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 051/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa nº. 015/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, Decreto Municipal n. 034/20 e Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DOS ITENS 008, 010 e 013 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATADA:

Digitalizado com CamScanner

I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente dispensa;

IV - Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período 06 (seis) meses.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 42.990,00 (quarenta e dois mil**

Digitalizado com CamScanner

novecentos e noventa reais), fixo e irreajustável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
8	MÁSCARA PARA REANIMADOR AMBU SILICONE UNIVERSAL (AUTOCLAVAVEL) COM COXIM INFLÁVEL TAMANHO: ADULTO	RESGATE SP	UN	10	350,00	3.500,00
10	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE 0° A 100° C PARA CORPO E OBJETO VISOR LCD	TECINFRA	UN	20	350,00	7.000,00
13	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS. CONFECCIONADA EM 100% NITRILICA. SEM PULVERIZAÇÃO DE PÓ BIOABSORVIVEL. TOTALMENTE TEXTURIZADA. AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL. DESCARTÁVEIS. EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. TAMANHOS VARIADOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	CX	722	45,00	32.490,00
					Valor Total R$	**42.990,00**

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento **será efetuado em até 10 (dez) dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irreajustável, pelo período determinado em Lei.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO

6.1 - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, artigo 4°-I - Lei 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será por um período de seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, artigo 4°-H da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	:FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
1001	10	302	504	2	35	339030280000	3390

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1– Nos termos da Lei n. 13.979, será sancionado o fornecedor somente quando ficar caracterizada uma culpa grave ou um dolo na infração contratual, além dos demais requisitos (danos e nexo de causalidade) para a ocorrência de um ato ilícito contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

III - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições

Digitalizado com CamScanner

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a imediatamente a disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município, artigo 4°, §2° da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Seremos responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 23 de abril de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante

FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
CPF: nº 007.067.471-00

Contratada

Testemunhas:

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula nº 2599-5

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO Nº 051/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº : 015/2020

EMPRESA: V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI
CNPJ Nº: 32.203.543/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSTANTE DOS ITENS 008, 010 e 013 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 144/2020.

Gerência Ordenadora de Despesa	**FISCAL TITULAR**		**FISCAL SUPLENTE**	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Danilo Dias Pereira	8342-9	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Digitalizado com CamScanner

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 23 de abril de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

DANILO DIAS PEREIRA
Fiscal Titular do Contrato
Matrícula nº 8342-9

ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Fiscal Suplente do Contrato
Matrícula nº 3497-5

Digitalizado com CamScanner

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 27/04/2020.
Número da edição: 2588

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 144/2020

TERMO DE CONTRATO: 144/2020 – **PROCESSO:** 051/2020 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 015/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.203.543/0001-00 **OBJETO:** AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONSTANTE DOS ITENS 008, 010 e 013 PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

ITENS:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
8	MÁSCARA PARA REANIMADOR AMBU SILICONE UNIVERSAL (AUTOCLAVAVEL) COM COXIM INFLÁVEL. TAMANHO: ADULTO	RESGATE SP	UN	10	350,00	3.500,00
10	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE 0° A 100° C PARA CORPO E OBJETO VISOR LCD	TECINFRA	UN	20	350,00	7.000,00
13	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS. CONFECCIONADA EM 100% NITRILICA. SEM PULVERIZAÇÃO DE PÓ BIOABSORVIVEL. TOTALMENTE TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEIS. EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. TAMANHOS VARIADOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	CX	722	45,00	32.490,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses da assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 42.990,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.33903028.00.00. (R3390).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Fabio Postigo de Oliveira (pela contratada). Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2020.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1913/2020

PROCESSO Nº 51/2020

Dispensa por Justificativa Nº 15/2020

DATA DA EXPEDIÇÃO: 24/04/20

Fornecedor	**: 11140- V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI**
Endereço	**: RUA TIRADENTES ,**
Cidade	**: POTA PORÃ UF: MS**
CNPJ	**: 32.203.543/0001-00**

Órgão	**: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto	**: AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2020 E 031/2020.**

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	35	339030280000	3390

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
8	26519	MÁSCARA PARA REANIMADOR AMBU SILICONE UNIVERSAL (AUTOCLAVAVEL) COM COXIM INFLÁVEL. TAMANHO: ADULTO	RESGATE SP	UN	10,00	350,0000	3.500,00
10	33600	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE 0° A 100° C PARA CORPO E OBJETO VISOR LCD	TECINFRA	UN	20,00	350,0000	7.000,00
13	37267	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS. CONFECCIONADA EM 100% NITRILICA. SEM PULVERIZAÇÃO DE PÓ BIOABSORVIVEL. TOTALMENTE TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEIS. EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. TAMANHOS VARIADOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	NUGARD	CX	722,00	45,0000	32.490,00

Contrato nº 144/2020	**Valor Total R$**	**42.990,00**

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 23/10/2020

Emitida por:

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Núcleo de Licitações e Contratos

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017

Rosinéia Ap. Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

Nº DE EMPENHO/TIPO	RECURSO
002109/ 20Global	Orcamentário

ORGÃO / DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº DA CONTA
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU	677

CREDOR / ENDEREÇO	CPF / CNPJ
8893 V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRE RUA TIRADENTES 375 CENTRO POTA PORÃ MS	32.203.543/0001-00

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Justifi	15/2020	PE 191342		24 04 20	24 04 20

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.231.000,00	421.676,30	42.990,00	378.686,30

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	10	UN	MÁSCARA PARA REANIMADOR AMBU SILICONE UNIVERSAL (AUTOCLAVAVEL) COM COXIM INFLÁVEL. TAMANHO: ADULTO RESGATE SP	350,0000	3.500,00
10	20	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE 0° A 100° C PARA CORPO E OBJETO VISOR LCD TECINFRA	350,0000	7.000,00
13	722	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS. CONFECCIONADA EM 100% NITRILICA. SEM PULVERIZAÇÃO DE PÓ BIOABSORVIVEL. TOTALMENTE TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO		

LOCAL DE ENTREGA — **TOTAL GERAL**

EMITIDO	VISTO	VISTO	AUTORIZO A DESPEZA
Rosinéia A. P. Teixeira Mat. 1664.0			
SERVIDOR	CONTABILIDADE	GERENCIA DE FINANÇAS	ORDENADOR DE DESPESAS

Gerente de Núcleo de Contabilidade

Nelligton de Mattos Santuss
Gerente de Saúde

Fonte de Recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

Nº DE EMPENHO/TIPO	RECURSO
002109/ 20Global	Orçamentário

ÓRGÃO / DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº DA CONTA
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU	677

CREDOR / ENDEREÇO	CPF / CNPJ
8893 V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRE RUA TIRADENTES 375 CENTRO POTA PORÃ MS	32.203.543/0001-00

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Justifi	15/2020	PE 191342		24 04 20	24 04 20

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.231.000,00	421.676,30	42.990,00	378.686,30

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			ESTÉRIL, DESCARTÁVEIS. EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. TAMANHOS VARIADOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. NUGARD VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA	45,0000	32.490,00

LOCAL DE ENTREGA	TOTAL GERAL	

EMPENHADO	VISTO	VISTO	AUTORIZO A DESPEZA
Rosinéia A. R. Teixeira Matr. 1664-0			
SERVIDOR	CONTABILIDADE	GERENCIA DE FINANÇAS	ORDENADOR DE DESPESAS

Gerente de Contabilidade

Wellington de Mattos Santussa
Gerente de Saúde

Fonte de Recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500

CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

Nº DE EMPENHO/TIPO	RECURSO
002109/ 20Global	Orçamentário

ÓRGÃO / DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº DA CONTA
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU	677

CREDOR / ENDEREÇO	CPF / CNPJ
8893 V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRE RUA TIRADENTES 375 CENTRO POTA PORÃ MS	32.203.543/0001-00

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Justifi	15/2020	PE 1913/2		24 04 20	24 04 20

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.231.000,00	421.676,30	42.990,00	378.686,30

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL N° 34/2020. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE COMPRA N° 030/2020 E 031/2020. PROCESSO 51/2020, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 15/2020, CONTRATO 144/2020 E PEDIDO DE EMPENHO 1913/2020.		

LOCAL DE ENTREGA	TOTAL GERAL	42.990,00

EMITIDO	VISTO	VISTO	AUTORIZO A DESPEZA
ALMOXARIFADO SAUDE Rosineia Teixeira SERVIDOR	Renato Napolitano CRC:113601/O-6 CONTABILIDADE	Sergio H. Santos MAT:8468-8 GERENCIA DE FINANÇAS	Velligton de Mattos Santuss Gerente de Saúde ORDENADOR DE DESPESAS

Fonte de Recursos: 1020002 Recursos para Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 011/2020/HMN

Naviraí/MS, 22 de maio de 2020.

De: Welligton de Mattos Santussi **Gerente de Saúde**

Para: Goreth de Aguiar **Procuradoria Adjunta**

Assunto: Encaminhamento de Pedido da empresa

Prezada Senhora,

Venho através desta encaminhar solicitação da empresa **V P COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOMÉDICOS EIRELI**, referente pedido de TROCA DE MARCA do item 8 máscara para reanimador AMBU silicone universal (autoclavavel) com coxim inflável tamanho: adulto , Processo nº 51/2020 dispensa por justificativa 15/2020.

Segue em anexo, solicitação da empresa, cotações do item com a marca sugerida e informação técnica sobre a similaridade das marcas.

Informo que a empresa aguarda o parecer jurídico para o possível envio dos materiais.

Sendo assim, coloco-me a disposição sempre que necessário.

Atenciosamente,

ROSECLER BEZERRA
Oficial Administrativo

Recebido 25/05/2020

De acordo,

Welligton de Mattos Santussi
Gerente Municipal de Saúde
Decreto n. 65/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 011/2020/HMN

Naviraí/MS, 22 de maio de 2020.

De: Rodrigo dos Santos Lima — Coordenador da Farmácia Municipal

Para: Goreth de Aguiar — **Procuradoria Adjunta**

Assunto: Encaminhamento de Pedido da empresa

Prezada Senhora,

Em resposta a solicitação feita pela empresa **V P COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOMÉDICOS EIRELI**, com relação ao Processo Licitatório n° 51/2020, dispensa por justificativa 15/2020 onde solicita a troca de marca do item relacionado a seguir:

Item	Discriminação	Marca Atual	Marca Sugerida
8	MASCARA PARA REANIMADOR AMBU SILICONE UNIVERSAL (AUTOCLAVAVEL) COM COXIM INFLAVEL TAMANHO:ADULTO	RESGATE SP	MISSIOURI

Levando em consideração que o laboratório sugerido para troca de marca do item relacionado acima, apresenta documentação e registro na ANVISA, pode-se afirmar que o produto sugerido para troca de marca é de qualidade no mínimo igual ao da marca licitada.

Em anexo as cotações.

Atenciosamente,

Rodrigo dos Santos Lima
Farmacêutico - CRF 2421
Matrícula 8222-8

Rodrigo dos Santos Lima
Coordenador da Farmácia

De acordo,

Welligton de Mattos Santussi
Gerente Municipal de Saúde
Decreto n. 65/2018.

Lojão das Clínicas

Produtos Médicos e Hospitalares

PONTA PORÃ-MS

08/04/2020

SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA

VENHO ATRAVES DESTA, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO, SOLICITAR A TROCA DE MARCA DO PRODUTO (MASCARA PARA REANIMADOR AMBU SILICONE UNIVERSAL(AUTOCLAVAVEL) COM COXIM INFLAVEL TAMANHO ADULTO), NO QUAL FOI LICITADO A MARCA RESGATE SP, E POR MOTIVO * FALTA DE PRODUTO EM FABRICA, FOI DISPONIBILIZADO DA MARCA MISSIOURI, TENDO EM VISTA QUE O MESMO CUMPRE COM TODAS AS CARACTERISTICAS SOLICITADAS

32.203.543/0001-00

V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI

R. Tiradentes, nº 375 - Centro

Cep.79.904-646 - Ponta Porã - MS

THAILAN REBELO

V P COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOMÉDICOS EIRELI, CNPJ 32.203.543/0001-00, I.E: 28.435.465-1 RUA TIRADENTES, 375, CENTRO - CEP 79.904-646,
TELEFONE: (67) 3431-4339 / (67) 9 8444-3215
E-mail: lojaodasclinicaspp@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

370

Pé de Apoio CATEGORIAS

Pé de Apoio Buscar Todas as categorias 0

INÍCIO > REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO AMBU SILICONE - MISSOURI

Reanimador pulmonar manual adulto tipo ambú Silicone - Missouri

R$ 355,00

Ou **R$ 337,25** à vista no boleto ou depósito.

Em até **10x** de **R$ 35,50** no cartão.

Em estoque

Calcule frete e prazo de entrega

1 COMPRAR

VISA etc AMERICAN EXPRESS

CNPJ 01.432.670/0006-54.

William Silva dos Santos
Mat. 8168-0

DESCRIÇÃO

O Ressuscitador ou Reanimador Manual tipo Ambú, é um aparelho utilizado para atendimento nos primeiros socorros em pacientes que por motivos de doença ou acidentes de qualquer natureza necessitem urgentemente de ar nos pulmões (ventilação), pois caso contrário podem vir a ter o comprometimento da própria vida.
A ventilação artificial é frequentemente utilizada em salas de emergência, unidades de terapia intensiva, anestesias, recuperação pós-anestésica, centros esportivos, ambulâncias de resgate e demais aplicações médicas.

Pé de Apoio

CATEGORIAS

Missouri da Mikatos é composto por:

- Válvula unidirecional em Policarbonato
- Membrana de Silicone com acoplamento externo para máscara Adulto
- Válvula de escape em Policarbonato com 01 (uma) membrana de Silicone (pop-off),
- Balão de borracha auto-inflável ao ser pressionado, conexão para alimentação de gás oxigênio,
- Válvula de admissão de ar em Policarbonato para conexão da bolsa reservatório com 01 (uma) membrana de Silicone,
- Bojo transparente de Policarbonato,
- Coxim anatômico de borracha,
- Válvula de controle em Policarbonato com 02 (duas) membranas de Silicone,
- Bolsa reservatório de oxigênio com conector de diâmetro 22,0 mm,
- Extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão do Reanimador).

Norma Internacional com diâmetro 22,0 mm., conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara.

William Silva dos Santos Mat 8168-0

CATEGORIAS

Vnda – Tecnologia de ecommerce

Willian Silva dos Santos
Mat. 8168-0

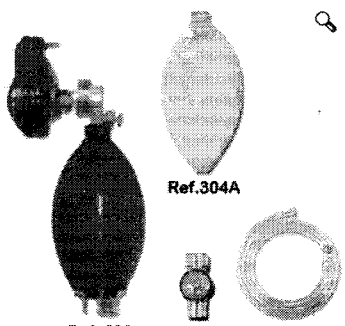

Vendedores Online

Acessórios Hospitalares, Reanimador/Anestesia e acessórios

Reanimador pulmonar manual tipo ambu adulto- Missouri

♡ Adicionar aos meus desejos ⇄ Comparar

REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU ADULTO MISSOURI:

-Balão auto-inflável em SILICONE;

tamanho Adulto;

- Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara;

- Válvula de escape (pop-off);

- Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão
com conector;

- Acondicionado em bolsa.

R$437,26

Descrição Rever

William Silva dos Santos
Mat. 8168-0

Vendedores Online

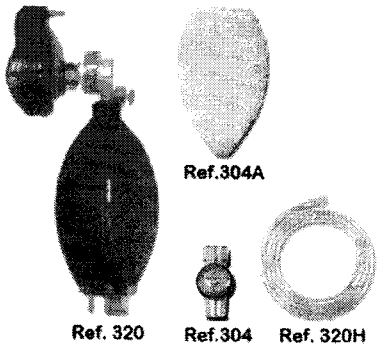

Categorias: Acessórios Hospitalares, Reanimador/Anestesia e acessórios

Produtos relacionados

Vendedores Online

Acessórios Hospitalares

Acessórios Hospitalares
termômetro flex (azul e rosa)

Acessórios Hospitalares

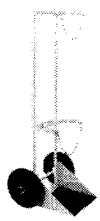

R$731,06

R$112,80

R$584,43

Acessórios Hospitalares
ESTETOSCOPIO ADULTO STANDARD PRETO - BIC

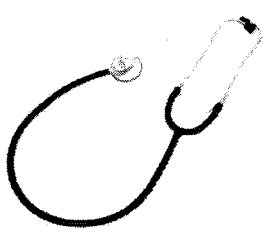

R$148,01

Willian Silva dos Santos
Mat. 8168-0

Vendedores Online

POLPLUZ - R R FERREIRA
MATERIAIS HOSPITALARES E ELÉTRICOS

DESDE 1991

Horário de Atendimento
Das 08:00 às 18:00
Horas.

66.681.594/0001-51

Vendedores Online

Willian Silva dos Santos
Mat. 8168-0

PARECER JURÍDICO

Processo n° 051/2020
Dispensa por Justificativa n° 015/2020

Trata-se de Comunicação Interna n. 011/2020/HMN da Gerência de Saúde, quanto à possibilidade de troca de marca do **item 08 (MASCARA PARA REANIMADOR AMBU SILICONE UNIVERSAL)**, feito pela empresa **V P COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOMÉDICOS EIRELI,** com relação ao Processo Licitatório n° 051/2020, Dispensa por Justificativa n. 015/2020, tendo como objeto a aquisição de Insumos – Equipamentos Proteção Individual – EPI, para ser utilizados por servidores públicos no combate ao corona vírus/COVID 19 – LEI 13.979/2020 e Decreto Municipal n° 34/2020.

Informa a empresa Contratada em Justificativa juntada aos autos, encaminhada por expediente pela Saúde, que não possui o item da marca inicialmente apresentada, ocorrendo a falta junto ao fabricante, requerendo a alteração **da marca RESGATE SP para a marca MISSIOURI.**

Esclarece os técnicos responsáveis que a marca supracitada é de qualidade no mínimo igual ao da marca licitada, apresentando documentos e registro na ANVISA.

Ao final, foram encaminhados o presente autos para esta Procuradoria para a devida análise e Parecer Jurídico.

É o relatório, passa-se a opinar.

Por primeiro cabe mencionar que o presente objeto trata-se de aquisição de Insumos – Equipamentos Proteção Individual – EPI, para ser utilizados por servidores públicos no combate ao corona vírus/COVID 19 – LEI 13.979/2020 e Decreto Municipal n° 34/2020.

A substituição da marca ofertada até pode acontecer, desde que determinados requisitos sejam observados, devendo o licitante

comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada.

Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

No presente caso, a empresa alega que não possui o item da marca inicialmente apresentada, ocorrendo a falta junto ao fabricante.

Sendo assim, entendo que a referida troca, não irá causar qualquer prejuízo a esta Administração, tendo em vista que será alterada apenas a marca do produto, mantendo as demais especificações, ou seja, não afetará a essência, bem como a qualidade do produto, segundo informações expedida pela Gerência de Saúde na CI n. 011/2020.

Verifica-se também que de acordo com as cotações juntada aos autos, o valor do produto é superior ao da marca inicialmente ofertada, bem como de acordo com a manifestação do profissional a qualidade também é equivalente e similar.

Ad argumentandum, tem-se que os contratos celebrados na seara administrativa seguem um regime jurídico próprio, com a existência de cláusulas exorbitantes (art. 58 da Lei 8.666/93), admitindo, entre outras hipóteses, a possibilidade de alteração do ajuste, com vistas à situação que melhor atenda o interesse público.

Com efeito, se por um lado nos contratos privados a regra seja a imutabilidade de seus termos, de outra banda, em se tratando de contratos administrativos, temos que estes podem ser legitimamente alterados pela Administração, quando dita providência for necessária a consecução do interesse público perseguido.

Adilson Abreu Dalari, com relação à alteração do contrato administrativo em prol do interesse público, assim preceitua:

> ***"em síntese, o contratoadministrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa".*** (Limites à Alterabilidade do Contrato de Obra Pública, RDA n. 201, p. 61).

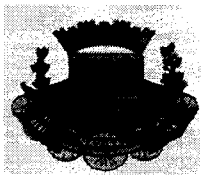

O TCU, admite a substituição de marcas de produtos, desde que, a marca substituta, tenha as mesmas condições do produto, da marca vinculada.

> Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve estar seguida das expressões "ou equivalente" ou "similar", e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato se sem restrições pela Administração. (TCU.Acórdão2.300/2007, Plenário. Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU 05/11/2007.

Há também recentemente um artigo publicado pelo Ilustríssimo Doutrinador e professor Marcus Alcântara com relação a substituição de marca devido apandemia do covid-19, vejamos:

> "...**Não vejo óbice à troca do produto, desde que haja uma boa justificativa.** Embora se trate de situação que inicialmente atende a interesse privado, **pode ser feita a alteração, desde que não haja prejuízo ao interesse público,** afinal de contas, a Administração precisa de veículos para satisfazer às suas necessidades (principalmente em tempo de pandemia), independente das características acessórias. No caso citado, pleiteia-se a mudança da marca ou da cor do produto (veículo). Quanto à marca, não há problema. Salvo raras exceções, **a Administração não compra "marca". Compramos produtos de acordo com as especificações. Caso a marca sugerida para substituir atenda às especificações exigidas na licitação original, não há problemas em acatar a mudança.** Não há necessidade que o produto substituto seja melhor ou de qualidade superior. **Basta que atenda às especificações da licitação...**" **(grifo nosso)** (sollicita.com.br)

De outro lado, há que se ressaltar que não se pode alterar a essência do objeto, sob pena de violação dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, o que não é o caso em questão.

Nota-se que o produto apresenta preço e características equivalentes, não causando assim qualquer prejuízo.

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, centro, fone: 3409-1500 – Naviraí – MS – CEP 79950-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

Ante o exposto, com base nas informações da Gerência de Saúde, opina-se de forma **favorável** à solicitação de alteração de marca do **item 08 (MASCARA PARA REANIMADOR AMBU SILICONE UNIVERSAL),** ficando sob inteira responsabilidade do servidor responsável pelo seu recebimento, atestar se o produto entregue atende as demais especificações do edital.

É o parecer, de natureza meramente opinativa, que deve ser levado ao conhecimento do Consulente.

Comunique-se a Gerência de Saúde e a empresa contratada.

Naviraí/MS, 29 de maio de 2020.

Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, centro, fone: 3409-1500 – Naviraí – MS – CEP 79950-000

VALOR TOTAL: R$ 19.857,50 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.00.26.782.0401.2.068-33.90.30.99.00.00(R4515)

ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, (pela contratante) e MARCELO EDUARDO HERVATINI (pela contratada), PAULO SÉRGIO DA SILVA e OSÉIAS DA SILVA CAETANO (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/20.

380

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 28/2020

Partes: Município de Naviraí - MS e **ROSE MEIRE FERREIRA DA SILVA.**

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Farmacêutico/Bioquímico, vinculado à Farmácia Municipal de Naviraí e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **01/06/2020** e término **01/10/2020.**

Data da Assinatura: **28/05/2020.**

Assinam: José Izauri de Macedo- Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi - Gerente Municipal de Saúde e **ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA,** Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICA-SE - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020 - REPUBLICA-SE, com alteração Termo Referência.

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS JA DECIDIDAS OU AQUELAS QUE VIEREM A SER INGRESSADA CONTRA O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 018/2020.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 16/06/2020, às 08h (horário local)

* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí - MS, 01 de junho de 2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DA 3º RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2020

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO DA 3º RATIFICAÇÃO, Processo nº. 051/2020 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 015/2020 publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 22/04/2020, edição 2585.

ONDE SE LÊ:

TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

LEIA - SE:

TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 143.400,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais**).**

Os demais termos permanecem inalterados.
Naviraí - MS, 01 de Junho de 2020.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

EDITAR

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2020 – COVID-19

Número: 015

Situação: Em andamento

Publicação: 22 abr 2020

Modalidade: Dispensa por justificativa

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS NOS TERMOS E AMPARADA LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020, NA FORMA DECLARADA PELA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM CONFORMIDADE COM A JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO **PROCESSO: 051/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 015/2020**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO INSUMOS - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES PUBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.33.90.30.28.00.00 (R3390).

- CONTRATO 130-2020 - ADELVA
- CONTRATO 134 - DENTAL MED SUL
- CONTRATO 135-2020 - J B CARDOSO
- CONTRATO Nº 144- V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS
- PUB. DA 4º RATIFICAÇÃO
- PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
- PUB. DA RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
- PUB. 2º RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
- PUB. 2º RATIFICAÇÃO
- PUB. DA 3º RATIFICAÇÃO

CHECKLIST
RESOLUÇÃO N° 88, DE 03 DE OUTUBRO 2018

DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	SIM	NÃO	PÁGINA
1. Solicitação de abertura de processo contendo o objeto e a justificativa para a contratação;	X		002/003/004-005
2. Pedido de Compra;	X		016-017/076
3. **Termo de referência** ou projeto básico contendo as regras da contratação e Decisão Judicial	X		018
4. Atestado de exclusividade, quando for o caso;		X	
5. Pesquisa de mercado;	X		019-075/077-119/215-227/231-232/236-239/264-286
6. Mapa Comparativo de Preço	X		120-122/123-124
7. Parecer contendo os fundamentos jurídicos acerca da dispensa ou inexigibilidade;	X		126-139
8. Proposta do fornecedor ou prestador, juntamente com os documentos relativos à **habilitação fiscal e trabalhista**;	X		140-146/147-153/154-161/162-171/172-189/190-193/194-200
9. Razão da escolha do fornecedor ou executante;	X		201
10. Justificativa do preço, quando for o caso;	X		202
11. Indicação do Objeto;	X		203
12. Autorização para realização da Licitação;	X		204
13. Lei que estabelece o Órgão de Imprensa Oficial e demais Atos legais;	X		205-213
14. Reserva de Recursos;	X		214
15. Ratificação;	X		228-229/233-234/240/246/287/308-309
16. Publicação da ratificação na imprensa oficial;	X		230/235/241/247/288/310/380
17. Minutas contratuais ou instrumento equivalente;	X		242-245/289-292/296-300/313-316/348-351
18. Parecer jurídico sobre a minuta contratual ou instrumento equivalente;	X		249-250/294-295/318-319/353-354
19. Contrato nº 130/2020 e publicações na imprensa Oficial;	X		251-255/258
20. Contrato nº 135/2020 e publicações na imprensa Oficial;	X		296-300/303
21. Contrato nº 134/2020 e publicações na imprensa Oficial;	X		320-325/327
22. Contrato nº 144/2020 e publicações na imprensa Oficial;	X		355-359/362
20. Ato de Fiscal de Contrato;	X		256-257/301-302/325-326/360-361
21. Pedido de Empenho nº 1910; 1912; 1911; 1913 ;	X		259/304/328/363
22. Notas de Empenhos nº 1985; 2110; 2111; 2109;	X		260-261/305-307/329-330/364-366
23. Outros documentos que o órgão entender pertinentes. • Site – https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao	X		006-015/311-312/331-347/367-379/381

Lucas Antônio S. Silva
Núcleo de Licitação e Contratos.

COMUNICAÇÃO INTERNA

A Sra. Maria Helena Marques Vieira
Gerente do Núcleo de Gestão de Contratos

Naviraí - MS, 01 de Junho de 2020.

Encaminho o **Processo Licitatório nº. 051/2020 – Dispensa por Justificativa nº. 015/2020 - Volume 001 e 002** para que seja realizada a análise de suas etapas e tomadas às providências cabíveis quanto ao seu arquivamento.

LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
Núcleo de Licitações e Contratos